



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)**

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



ÍNDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Palhano, 30 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 05.30-001/2025/SEINFRA

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** atinente ao exercício financeiro de **2024** – (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
CPF: 771.631.413-00



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA N° 2023.03.01-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ILÁRIO NUNES DA SILVA**, portador do CPF n°771.613.413-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **PALHANO**

Exercício: **2024**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Servidor (Gestor):

ILÁRIO NUNES DA SILVA

Cargo/Função:

Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

CPF:

771.631.413-00

Matrícula:

5018

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

2023.03.01-003/GABPREF

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/03/2023

Delegação de Competência:

GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/01/2023

Data da Comunicação ao TCE-CE:

02/01/2024

Endereço Residencial:

RUA JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 04

Bairro/Distrito:

CENTRO

Município:

PALHANO

UF:

CE

CEP:

62910-000

Telefones:

(88) 9.9481.1937

Elaborado por:

ILÁRIO NUNES DA SILVA

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

2023.03.01-003/GABPREF

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/03/2023

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR, CH-CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=DigitalSignature,
OU=4293235400114, OU=AC
Suganari Multig, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Município: PALHANO	Mês/Ano: 12/2024
Órgão: 05-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	Unidade orçamentária: 0501-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA 0502-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PALHANO	Exercício: 2024
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE
Telefone: (85) 9.9178-6718	Telefone: (85) 9.9178-6718
Email: financegcontabil@gmail.com	Email: diegotor4@homtmail.com

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR_C-HCP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=4293235400114, OU=AC_Signaturit Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqu
Fonte PDF Reader Versão: 11.0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:39:31.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 557343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:38:43.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 572461.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PREFEITURA DE
PALHANO

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III - Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração
das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa
(+) Relação de Bens**



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Receitas Correntes	1.303.000,00	1.303.000,00	725.026,83	-577.973,17		
Contribuições	693.000,00	693.000,00	368.705,06	-324.294,94		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	693.000,00	368.705,06	-324.294,94		
Transferências Correntes	610.000,00	610.000,00	356.321,77	-253.678,23		
Transferências da União e de suas Entidades	560.000,00	560.000,00	342.392,77	-217.607,23		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	13.929,00	-36.071,00		
Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
Subtotal das Receitas (I)	1.403.000,00	1.403.000,00	725.026,83	-677.973,17		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	1.403.000,00	1.403.000,00	725.026,83	-677.973,17		
Déficit (IV)	12.292.200,00	6.660.048,54	5.064.444,51			
Total (V) = (III + IV)	13.695.200,00	8.063.048,54	5.789.471,34	-2.273.577,20		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	6.213.200,00	5.954.705,13	4.155.893,96	4.130.993,96	3.244.422,72	1.798.811,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.895.000,00	1.572.196,48	977.832,23	977.832,23	977.832,23	594.364,25
Outras Despesas Correntes	4.318.200,00	4.382.508,65	3.178.061,73	3.153.161,73	2.266.590,49	1.204.446,92
Despesas de Capital	7.482.000,00	2.108.343,41	1.633.577,38	1.633.577,38	1.633.577,38	474.766,03
Investimentos	6.732.000,00	2.108.343,41	1.633.577,38	1.633.577,38	1.633.577,38	474.766,03
Inversões Financeiras	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	13.695.200,00	8.063.048,54	5.789.471,34	5.764.571,34	4.878.000,10	2.273.577,20
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	13.695.200,00	8.063.048,54	5.789.471,34	5.764.571,34	4.878.000,10	2.273.577,20
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	13.695.200,00	8.063.048,54	5.789.471,34	5.764.571,34	4.878.000,10	2.273.577,20

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	149.606,95	394.857,30	178.272,73	4.235,02	361.956,50
Pessoal e Encargos Sociais	4.445,84	27.614,91	0,00	0,00	32.060,75
Outras Despesas Correntes	145.161,11	367.242,39	178.272,73	4.235,02	329.895,75
Despesas de Capital	105.882,07	30.240,00	30.240,00	0,00	105.882,07
Investimentos	105.882,07	30.240,00	30.240,00	0,00	105.882,07
Total	255.489,02	425.097,30	208.512,73	4.235,02	467.838,57

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital do Brasil
Folha A1, OU=AR.GROWTH.CH,
OU=Autenticidade Certificadora GAFI-ID
Bair: Centro, Nome: TORQUATO
ALMEIDA, CN=00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=AR.GROWTH.CH,
OU=Autenticidade Certificadora GAFI-ID
Bair: Centro, Nome: ILARIO
NUNES DA SILVA, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura digital
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBCT 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 725.026,83 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), perfazendo o percentual de 51,68% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 71,80% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
13.695.200,00	8.063.048,54	5.789.471,34	5.764.571,34	4.878.000,10	2.273.577,20



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=etecosignnet
OU=44664483200162, OU=Pessoa
Física A1, OU=GROWTECH,
OU=etecosignnet,CN=SAFE-ID
BRASIL,CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA,30616642302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=etecosignnet
OU=4293334900114, OU=AC
30616642302, OU=SAFE-ID
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura digital
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	725.026,83	2.017.905,47	Despesa Orçamentária (VII)	5.789.471,34	4.254.360,10
Ordinaria	0,00	483.533,50	Ordinaria	3.100.974,12	2.827.769,34
Vinculada	725.026,83	1.534.371,97	Vinculada	2.688.497,22	1.426.590,76
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.929,00	2.061,50	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	769.361,71	500.952,47
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSII	368.705,06	732.310,47	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	37.241,84	168.041,41
Transferência Especial da União	0,00	800.000,00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSII	1.054.926,64	757.596,88
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	341.167,99	0,00	Transferência Especial da União	826.967,03	0,00
Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	1.224,78	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.911.923,51	3.897.590,99	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	460.187,90	715.945,99
Fundo Municipal do Meio Ambiente	27.023,88	0,00	Sec Munic do Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	715.945,99
Sec Munic do Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	3.897.590,99	Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	460.187,90	0,00
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	3.884.899,63	0,00			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.271.533,90	661.591,21	Pagamentos Extraorçamentários (X)	578.957,95	351.232,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	174.046,97	98.584,65	APEOC	0,00	129,68
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	30.705,26	31.424,19	Contribuicao Previdenciaria - INSS	172.680,11	101.300,13
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	7.981,87	5.123,64	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	38.889,07	26.772,68
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	23.202,86	20.931,17	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	8.249,31	2.700,00
Empenhado a Pagar Nao Processado	24.900,00	0,00	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	21.910,07	23.970,61
Empenhado a Pagar Processado	886.571,24	425.097,30	IRRF	66.052,33	32.222,50
IRRF	66.052,33	32.153,65	ISS	58.073,37	31.598,19
ISS	58.073,37	30.528,69	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	0,00	1.360,96
Salario Familia	0,00	17.747,92	Restos a Pagar 2022	0,00	112.412,39
			Restos a Pagar 2023	208.512,73	0,00
			Salario Familia	4.590,96	18.764,86
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.695.884,02	440.334,44	Saldo para Exercício Seguinte (XI)	775.751,07	1.695.884,02
Caixa e Equivalente de Caixa			Caixa e Equivalente de Caixa		
B.B 53.608-3 (S.M.A.)	33.527,94	33.527,94	B.B 53.608-3 (S.M.A.)	33.527,94	33.527,94



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos				Dispêndios			
Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B	64.100-6 (TRANSF. ESPECIAIS-23)	823.798,39	0,00	B.B	64.100-6 (TRANSF. ESPECIAIS-23)	201,95	823.798,39
B.B	106.607-2 (CIDE)	1.963,33	50,88	B.B	106.607-2 (CIDE)	74,24	1.963,33
B.B	109.091-7 (PMP PAV SAO JOSE PCF)	72,14	65,48	B.B	109.091-7 (PMP PAV SAO JOSE PCF)	77,91	72,14
B.B	121.988-X (PETRO FUNDO ESPECIAL)	156,87	25,92	B.B	121.988-X (PETRO FUNDO ESPECIAL)	197,16	156,87
B.B	205.429-9 (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	11.712,93	59.524,86	B.B	205.429-9 (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	6.401,18	11.712,93
B.B	647.100-0 (OGU ESTADIO MUNICIPAL)	0,00	231.925,71	CEF	195-8 (PAVIMENTAÇÃO)	0,03	0,02
CEF	195-8 (PAVIMENTAÇÃO)	0,02	0,02	CEF	218-0 (PAVIM ALTO SÃO LUIZ)	1.223,66	1.129,62
CEF	218-0 (PAVIM ALTO SÃO LUIZ)	1.129,62	1.025,69	CEF	219-9 (CONST PC JUVENIL)	126.944,70	117.188,68
CEF	219-9 (CONST PC JUVENIL)	117.188,68	106.406,86	CEF	71.039-8 (CV. 032/2018 - PAVIM)	1,64	1,52
CEF	71.023-1 (CV. 026/2018 PAVIM)	0,00	7.779,70	CEF	71.094-0 (CV. 025/CIDADES/2020)	0,00	33.049,07
CEF	71.039-8 (CV. 032/2018 - PAVIM)	1,52	1,38	CEF	71.157-2 (CONVÊNIO N° 043/CIDA)	15.828,74	0,00
CEF	71.094-0 (CV. 025/CIDADES/2020)	33.049,07	0,00	CEF	647.112-3 (PRAÇA SÃO JOSE)	591.271,92	673.283,51
CEF	647.112-3 (PRAÇA SÃO JOSE)	673.283,51	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)		7.604.368,26	7.017.422,11	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		7.604.368,26	7.017.422,11

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN: C=BR, O=CP-Sistel,
OU=Assinatura, CN=DIEGO
ALMEIDA
OU=4455443200193, OU=Assessos
PBM A1, OU=ARQDOWTECH,
OU=ultimoAss, Certificado SAKED
Sak, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida.

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN: C=BR, O=CP-Sistel,
OU=Assinatura, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA
OU=4455443200193, OU=Assessos
PBM A1, OU=ARQDOWTECH,
OU=ultimoAss, Certificado SAKED
Sak, CN=ILARIO NUNES DA SILVA
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida.

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a indicação do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discriminada:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 725.026,83 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	725.026,83	Administração	2.079.284,78



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Contribuições	368.705,06	Energia	1.054.926,64
Transferências Correntes	356.321,77	Gestão Ambiental	984.382,54
Dedução Fundeb	0,00	Saneamento	6,80
		Transporte	864.208,87
		Urbanismo	806.661,71
Receita Total	725.026,83	Despesa Total	5.789.471,34

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEDO
TORQUATO ALMEIDA_00635662302
DN: CAdm_04C9-B3e8
GU-Autorconfidencial
GU-Autorizado
Filia: GU-AUTORIZACAO
GU-Autorizada Centralizada SAPE-
BRASIL, CNPJ/ME:00635662302
ALMEIDA_00635662302
Localização: Rio de Janeiro
Data: 2023-09-11
Título: RG
Versão: 1.1.0
Software: Z350_EasySign_Versão_1.1.0

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN-C-BR, CHC-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=detalheDaIdentidade,
OU=4293233400001111
Sympatico Multimídia/ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização da assinatura:
assinar aqui

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	871.614,38	1.787.156,37	PASSIVO CIRCULANTE	1.484.774,88	816.742,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	775.751,07	1.695.884,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	32.060,75	32.060,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	775.751,07	1.695.884,02	PESSOAL A PAGAR	5.456,42	5.456,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	775.751,07	1.695.884,02	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.456,42	5.456,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	775.751,07	1.695.884,02	PESSOAL A PAGAR	5.456,42	5.456,42
Banco do Brasil	40.480,38	871.231,60	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	5.456,42	5.456,42
Caixa Econômica Federal	735.270,69	824.652,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	26.604,33	26.604,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	95.863,31	91.272,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	9.909,73	9.909,73
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	95.863,31	91.272,35	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	9.909,73	9.909,73
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO	95.863,31	91.272,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	16.694,60	16.694,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA F	14.589,73	9.998,77	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	16.694,60	16.694,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	81.273,58	81.273,58	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	16.694,60	16.694,60
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	6.947,96	6.947,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.322.349,06	648.525,57
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	16.977,84	16.977,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.322.349,06	648.525,57
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	56.404,85	56.404,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.322.349,06	648.525,57
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	942,93	942,93	FORNECEDORES NACIONAIS	1.322.349,06	648.525,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.680.075,66	5.070.520,40	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.322.349,06	648.525,57
IMOBILIZADO	6.680.075,66	5.070.520,40	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	130.365,07	136.156,67
BENS MOVEIS	688.389,01	688.389,01	VALORES RESTITUÍVEIS	130.365,07	136.156,67
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	688.389,01	688.389,01	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	130.365,07	136.156,67
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.920,93	14.920,93	CONSIGNAÇÕES	130.365,07	136.156,67
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	9.420,00	9.420,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	114.069,23	122.253,04
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.500,93	5.500,93	INSS	6.539,61	5.172,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.210,99	6.210,99	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.558,60	2.558,60
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.210,99	6.210,99	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.155,59	4.130,24
DEMAIS BENS MÓVEIS	667.257,09	667.257,09	SALÁRIO FAMÍLIA	2.042,04	2.042,04
OUTROS BENS MÓVEIS	667.257,09	667.257,09	Total do Passivo	1.484.774,88	816.742,99
BENS IMÓVEIS	6.039.391,68	4.405.821,10	Patrimônio Líquido		
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.039.391,68	4.405.821,10	Especificação		
BENS DE USO ESPECIAL	1.318.272,30	1.318.272,30	Exercício Atual		
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	1.318.272,30	1.318.272,30	Exercício Anterior		
BENS DE USO COMUM DO Povo	341.671,14	124.959,09	RESULTADOS ACUMULADOS	6.066.915,16	6.040.933,78
RUAS	617.932,21	617.932,21	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.066.915,16	6.040.933,78
OUTROS BENS DE USO COMUM DO Povo	2.634.899,15	1.218.040,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.066.915,16	6.040.933,78
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.086.376,88	1.086.376,88	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	25.981,38	1.826.766,65
OBRAS EM ANDAMENTO	1.086.376,88	1.086.376,88			



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	40.240,00	40.240,00	Total do Passivo	1.484.774,88	816.742,99
OUTROS BENS IMÓVEIS	40.240,00	40.240,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-47.705,03	-23.689,71			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-47.705,03	-23.689,71			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-16.066,49	-2.597,35			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQI	-1.887,63	-745,65			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-1.379,38	-756,60			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.533,81	-1.095,10			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-11.265,67	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-31.638,54	-21.092,36			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-31.638,54	-21.092,36			
Total	7.551.690,04	6.857.676,77	Total	7.551.690,04	6.857.676,77
Ativo Financeiro	871.614,38	1.787.156,37	Passivo Financeiro	1.484.774,88	816.742,99
Ativo Permanente	6.680.075,66	5.070.520,40	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				6.066.915,16	6.040.933,78

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro			Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso				
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			-777.278,15	0,00
1700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			591.271,92	0,00
1701000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			15.828,74	0,00
1750000000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			74,24	0,00
1751000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			-443.057,25	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro		Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso			
Total das Fontes de Recurso		-613.160,50	0,00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
CN - ILARIO NUNES DA SILVA - C-HC-BRASIL
OU - C-HC-BRASIL-CHC-PF PA.3
OU - 42932354000114, OU - AC
Singular Multipla, CEARÁ
UFSCAR, Rua Presidente Dutra, 1515
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 6.680.075,66 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBCT 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação induta no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 32.060,75 (TRINTA E DOIS MIL SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.322.349,06 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 130.365,07 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 6.066.915,16 (SEIS MILHÕES SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DEZESS EIS CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brazil,
OU=descritivo, CN=certificadora
PRACA AT, OU=ARQDWTCH,
OU=utilizadora certificadora SAKED
Saké, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura assinada
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO Nunes da Silva:
77163141300
DN: C=BR, C=ICP-Brasil,
OU=descritivo, CN=certificadora
PRACA AT, OU=ARQDWTCH,
OU=utilizadora certificadora SAKED
Saké, CN=ILARIO NUNES DA
SILVA, 77163141300
Localização: sua localização de
assinatura assinada
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.700.014,49	6.163.353,70	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.674.033,11	4.336.587,05
CONTRIBUIÇÕES	368.705,06	732.310,47	PESSOAL E ENCARGOS	1.036.661,36	977.207,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.705,06	732.310,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	930.449,66	852.194,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	368.705,06	732.310,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	930.449,66	852.194,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.705,06	732.310,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	930.449,66	852.194,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	166.289,74	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	930.449,66	852.194,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	166.289,74	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	930.449,66	852.194,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	166.289,74	ENCARGOS PATRONAIS	106.211,70	125.012,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDADA	0,00	166.289,74	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	48.816,57	41.496,51
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00	166.289,74	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	48.816,57	41.496,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.268.245,28	5.016.896,25	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	48.816,57	41.496,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.911.923,51	3.897.590,99	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	57.395,13	83.515,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.911.923,51	3.897.590,99	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	57.395,13	83.515,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.911.923,51	3.897.590,99	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	57.395,13	83.515,90
REPASSE RECEBIDO	3.911.923,51	3.897.590,99	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.096.847,12	2.605.098,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	356.321,77	319.305,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	738.259,65	1.040.186,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	356.321,77	319.305,26	CONSUMO DE MATERIAL	738.259,65	1.040.186,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTE	341.167,99	317.312,42	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	738.259,65	1.040.186,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	341.167,99	317.312,42	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	738.259,65	1.040.186,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTE	15.153,78	1.992,84	SERVIÇOS	2.334.572,15	1.541.223,15
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	13.929,00	1.992,84	DIÁRIAS	1.010,00	740,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.224,78	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.010,00	740,00
OUTRAS PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.224,78	0,00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.010,00	740,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	800.000,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	45.850,00	350.385,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	0,00	800.000,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	45.850,00	350.385,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - U	0,00	800.000,00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	45.850,00	350.385,20
DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	0,00	800.000,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.287.712,15	1.190.097,95
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	4.235,02	166.294,18	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	2.287.712,15	1.190.097,95
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.235,02	166.294,18	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.400,00	0,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.235,02	0,00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.285.312,15	1.190.097,95
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	166.294,18	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24.015,32	23.689,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	166.294,18	DEPRECIAÇÃO	24.015,32	23.689,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOL	4.235,02	0,00	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	24.015,32	23.689,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.829,13	81.563,06	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	24.015,32	23.689,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.829,13	81.563,06	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.469,14	2.597,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	58.829,13	81.563,06	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.546,18	21.092,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATC	58.829,13	81.563,06	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	487.211,78	734.654,83
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	58.829,13	81.563,06	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	460.187,90	715.945,99
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARI	460.187,90	715.945,99
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	460.187,90	715.945,99
			REPASSE CONCEDIDO	460.187,90	715.945,99
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	27.023,88	18.708,84
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDADA	27.023,88	18.708,84
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	27.023,88	18.708,84
			TRIBUTÁRIAS	0,00	525,96
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	525,96
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	525,96
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	525,96
			PIS/PASEP	0,00	525,96
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	53.312,85	19.100,22
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	53.312,85	19.100,22
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (53.312,85	19.100,22
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	53.312,85	19.100,22
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	53.312,85	19.100,22
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				25.981,38	1.826.766,65

Variações Patrimoniais Qualitativas



Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	1.633.577,38	738.971,81
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br
Localização: sua localização de
assinatura assinada
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br
Localização: sua localização de
assinatura assinada
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 4.700.014,49 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS MIL QUATORZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções a FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 4.674.033,11 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO Almeida, 00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=idsconferencia,
OU=4465448232001152, OU=pepos
OU=1, OU=pepos, OU=TECH,
OU=humander Certificadora GAFI-ID
BRASIL CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-30635662302
Assinatura digitalizada de
Assinatura digitalizada de
00635662302
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA SILVA:
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
TITULAR DA ASSINATURA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=42932334400114, OU=AC
SimpliSign Multipla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA/77163141300
Localização: sua localização de
assinatura assinada
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	-----------------	--------------------

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos	4.997.013,00	5.351.990,37
Receitas Derivadas e Originárias	368.705,06	898.600,21
Transferências Correntes Recebidas	356.321,77	319.305,26
Outros Ingressos Operacionais	4.271.986,17	4.134.084,90

Desembolsos	4.283.575,37	4.197.708,98
Pessoal e Demais Despesas	3.244.429,52	3.130.530,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	1.039.145,85	1.067.177,99

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	713.437,63	1.154.281,39
--	------------	--------------

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00

Desembolsos	1.633.570,58	698.731,81
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.633.570,58	698.731,81
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.633.570,58	-698.731,81
--	---------------	-------------

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	800.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	800.000,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	800.000,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-920.132,95	1.255.549,58
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.695.884,02	440.334,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final	775.751,07	1.695.884,02
<hr/>		
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	368.705,06	732.310,47
Receita Patrimonial	0,00	166.289,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	800.000,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	368.705,06	1.698.600,21



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Exercício Atual	Exercício Anterior
--------------------	-----------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas

Intergovernamentais	356.321,77	319.305,26
da União	342.392,77	317.312,42
de Estados e Distrito Federal	13.929,00	1.992,84
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	356.321,77	319.305,26

Total das Transferências Recebidas

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	1.638.571,97	2.392.085,17
Urbanismo	36.000,00	92.108,84
Saneamento	6,80	0,00
Gestão Ambiental	964.382,54	0,00
Energia	605.468,21	646.336,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.244.429,52	3.130.530,99



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
OU=certificadosempresa,
OU=44654483200150, OU=Pessoas
Pasta At, OU=ARQDIR/TECH
OU=certificadosempresa, CN=ILARIO
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, OU=635662302
Localização: Palhano
Assinatura digital e localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por ILARIO NUNES DA SILVA:
TIPO: Certificado Digital PF A3;
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=certificadosempresa, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA/77163141300
Localização: Palhano
Assinatura digital e localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	713.437,63
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-1.633.570,58
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
TOTAL.:	R\$	-920.132,95
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	1.695.884,02
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	775.751,07

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEDO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: CAdR, O=CP-Brazil,
OU=Confiabilidade,
OU=AssinaturaDigital, OU=sspp08
PAI, OU=moniorIDTech,
OU=Assinatura Certificada SAPEM-
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não pode ser
determinada

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DNI: C-IR-CHCP-Brazil
Certificado Digital PFF A3,
CDR492025420114, CUA-AC
Sugestão Múltipla, CNAE:
ILARIO NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
PALHANO

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	725.026,83	Despesas Correntes	4.155.893,96
Contribuições	368.705,06	Pessoal e Encargos Sociais	977.832,23
Transferências Correntes	356.321,77	Outras Despesas Correntes	3.178.061,73
DEFICIT Corrente	3.430.867,13	Despesas de Capital	1.633.577,38
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	1.633.577,38
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	1.633.577,38		
	R E S U M O		
Receitas Correntes	725.026,83	Despesas	4.155.893,96
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	1.633.577,38
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	5.064.444,51		
Total Geral do Anexo 01:	5.789.471,34		5.789.471,34

Astrologia digitalmente por
ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/Q



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			725.026,83
1200.00.00.00.00	Contribuições		368.705,06	
1240.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.705,06		
1241.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.705,06		
1241.50.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.705,06		
1241.50.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	368.705,06		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		356.321,77	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	342.392,77		
1712.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	342.392,77		
1712.50.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	342.392,77		
1712.52.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	342.392,77		
1712.52.10.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89	1.224,78		
1712.52.11.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89 - Principal	1.224,78		
1712.52.40.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	341.167,99		
1712.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	341.167,99		
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.929,00		
1721.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.929,00		
1721.53.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.929,00		
1721.53.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.929,00		
Total Geral:				725.026,83

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=desconhecida,
CN=diego.torquato.almeida
Dica A1: Diego.TORQUATO
OU=Autenticidade
BRASIL CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de assinatura aqui
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO Nunes da Silva:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Centro de Registro de
Identidade e Segurança Digital
OU=4293235400114, OU=AC
Organização: ICP-Brasil
Nome: ILARIO.NUNES.DA.SILVA:77163141300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.01 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.108.870,08
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			977.832,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	974.413,13		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	576.684,71		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	353.764,95		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	43.963,47		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.419,10		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.419,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.131.037,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.131.037,85		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.010,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	738.259,65		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.850,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	2.288.812,15		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	3.800,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	14.871,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.435,05		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.633.577,38
4.4.00.00.00	Investimentos			1.633.577,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.633.577,38		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6,80		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.633.570,58		
Total da Unidade Orçamentária:		5.742.447,46	5.742.447,46	5.742.447,46

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00.00	Despesas Correntes			47.023,88
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.023,88
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	27.023,88		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	27.023,88		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		47.023,88	47.023,88	47.023,88



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 2

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 5.789.471,34

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.155.893,96
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			977.832,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	974.413,13		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	576.684,71		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	353.764,95		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	43.963,47		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.419,10		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.419,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.178.061,73
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	27.023,88		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	27.023,88		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.151.037,85		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.010,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	738.259,65		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.850,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	2.308.812,15		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	3.800,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	14.871,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.435,05		
4.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.633.577,38
4.4.00.00.00	Investimentos			1.633.577,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.633.577,38		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6,80		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.633.570,58		
Total Geral:				5.789.471,34

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, C=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PPA, A3,
CN=ILARIO NUNES DA SILVA,
email=ilario.nunes@cnh.gov.br
Sugaryard Multiplus/CNH-ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização da assinatura:
Assinatura digital

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.01 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
04.122.0024	Programa Geral Complementar de	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
15.000.0000	Urbanismo	0,00	769.361,71	37.300,00	806.661,71
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	769.361,71	0,00	769.361,71
15.451.0006	Desenvolvimento da Infraestrutura	0,00	124.620,40	0,00	124.620,40
15.451.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31
15.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	37.300,00	37.300,00
15.452.0103	Administração Geral do Serviço	0,00	0,00	37.300,00	37.300,00
17.000.0000	Saneamento	0,00	6,80	0,00	6,80
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	6,80	0,00	6,80
17.512.0009	Abastecimento de Água	0,00	6,80	0,00	6,80
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	937.358,66	937.358,66
18.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	931.858,66	931.858,66
18.452.0161	Limpeza Pública e Tratamento de	0,00	0,00	931.858,66	931.858,66
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
18.541.0029	Preservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0010	Serviços Públicos Essenciais	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	769.368,51	4.973.078,95	5.742.447,46

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	47.023,88	47.023,88
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0029	Preservação Ambiental	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	27.023,88	27.023,88
18.542.0161	Limpeza Pública e Tratamento de	0,00	0,00	27.023,88	27.023,88



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 2

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total da Unidade Orçamentária:	0,00	0,00	47.023,88	47.023,88
	Total Geral:	0,00	769.368,51	5.020.102,83	5.789.471,34

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
OU=Certificado digital do Brasil
OU=Certificado digital do Brasil
OU=Autenticador
OU=Autenticador Certificado SAPE-10
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, O=00635662302
Localização: Rio das Ostras
Data de emissão: 2023-03-14
Data de validade: 2024-03-14
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
OU=Certificado digital do Brasil
OU=Certificado digital PF A3,
OU=Autenticador
OU=Autenticador Certificado SAPE-10
BRASIL, CN=ILARIO NUNES DA SILVA
ALMEIDA, O=77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
04.122.0024	Programa Geral Complementar de	0,00	0,00	2.079.284,78	2.079.284,78
15.000.0000	Urbanismo	0,00	769.361,71	37.300,00	806.661,71
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	769.361,71	0,00	769.361,71
15.451.0006	Desenvolvimento da Infraestrutura	0,00	124.620,40	0,00	124.620,40
15.451.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31
15.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	37.300,00	37.300,00
15.452.0103	Administração Geral do Serviço	0,00	0,00	37.300,00	37.300,00
17.000.0000	Saneamento	0,00	6,80	0,00	6,80
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	6,80	0,00	6,80
17.512.0009	Abastecimento de Água	0,00	6,80	0,00	6,80
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	984.382,54	984.382,54
18.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	931.858,66	931.858,66
18.452.0161	Limpeza Pública e Tratamento de	0,00	0,00	931.858,66	931.858,66
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
18.541.0029	Preservação Ambiental	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	27.023,88	27.023,88
18.542.0161	Limpeza Pública e Tratamento de	0,00	0,00	27.023,88	27.023,88
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0010	Serviços Públicos Essenciais	0,00	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura	0,00	0,00	864.208,87	864.208,87
Total Geral:		0,00	769.368,51	5.020.102,83	5.789.471,34

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=desconhecida,
CN=digitalSignature, OU=People
Policy A1, OU=ARIGROWTECH,
OU=Autenticidade Certificadora DAPE-ID
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=desconhecida, OU=People
Policy A3, OU=desconhecida,
OU=42932354900114, OU=AC
Nunes da Silva, OU=AC
Nunes da Silva:77163141300
Localização: sua localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	2.079.284,78	0,00	2.079.284,78
04.122.0000	Administração Geral	2.079.284,78	0,00	2.079.284,78
04.122.0024	Programa Geral Complementar de Apoio	2.079.284,78	0,00	2.079.284,78
15.000.0000	Urbanismo	37.300,00	769.361,71	806.661,71
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	769.361,71	769.361,71
15.451.0006	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0,00	124.620,40	124.620,40
15.451.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura Viária	0,00	644.741,31	644.741,31
15.452.0000	Seviços Urbanos	37.300,00	0,00	37.300,00
15.452.0103	Administração Geral do Serviço Público	37.300,00	0,00	37.300,00
17.000.0000	Saneamento	6,80	0,00	6,80
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	6,80	0,00	6,80
17.512.0009	Abastecimento de Água	6,80	0,00	6,80
18.000.0000	Gestão Ambiental	984.382,54	0,00	984.382,54
18.452.0000	Seviços Urbanos	931.858,66	0,00	931.858,66
18.452.0161	Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos	931.858,66	0,00	931.858,66
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	25.500,00	0,00	25.500,00
18.541.0029	Preservação Ambiental	25.500,00	0,00	25.500,00
18.542.0000	Controle Ambiental	27.023,88	0,00	27.023,88
18.542.0161	Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos	27.023,88	0,00	27.023,88
25.000.0000	Energia	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
25.452.0010	Serviços Públicos Essenciais	0,00	1.054.926,64	1.054.926,64
26.000.0000	Transporte	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	864.208,87	864.208,87
26.782.0007	Desenvolvimento de Infraestrutura Viária	0,00	864.208,87	864.208,87
Total Geral:		3.100.974,12	2.688.497,22	5.789.471,34

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

A assinatura digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videosecundaria,
OU=videosecundaria, OU=People
Pasta A1, OU=L4-RGROWTECH,
OU=Autenticação Certificadora O FG-ID
OU=L4-RGROWTECH
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura aqui
PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

A assinatura digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videosecundaria,
OU=videosecundaria, OU=People
Pasta A3, OU=L4-RGROWTECH,
OU=Autenticação Certificadora O FG-ID
OU=L4-RGROWTECH
NUNES DA SILVA:77163141300
Localização: sua localização de
Assinatura aqui
PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	2.079.284,78
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	2.079.284,78



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	0,00	806.661,71	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	806.661,71	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	6,80	937.358,66	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	47.023,88	0,00	0,00
Total Geral:	6,80	984.382,54	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.054.926,64	864.208,87	0,00	0,00	5.742.447,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	47.023,88
Total Geral:	1.054.926,64	864.208,87	0,00	0,00	5.789.471,34

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=desconhecido
CN=diego.torquato.almeida, OU=People
Pasta A1, OU=AR-PROVTECH,
OU=Autodesk Certificadora S.A.F.E.-ID
BR-CONCEPCAO TORQUATO
ALMEIDA
Locação/Sua localização de
assinatura aqui
PDFill PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=desconhecido
CN=ilario.nunes.da.silva, OU=People
Pasta A1, OU=AR-PROVTECH,
OU=Autodesk Certificadora S.A.F.E.-ID
BR-CONCEPCAO TORQUATO
ALMEIDA
Locação/Sua localização de
assinatura aqui
PDFill PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.303.000,00	725.026,83	577.973,17 (-)
1200.00.00.00.00	Contribuições	693.000,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1240.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1241.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1241.50.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1241.50.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	693.000,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	610.000,00	356.321,77	253.678,23 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	560.000,00	342.392,77	217.607,23 (-)
1712.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	410.000,00	342.392,77	67.607,23 (-)
1712.50.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	410.000,00	342.392,77	67.607,23 (-)
1712.52.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	410.000,00	342.392,77	67.607,23 (-)
1712.52.10.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89	80.000,00	1.224,78	78.775,22 (-)
1712.52.11.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89 - Principal	80.000,00	1.224,78	78.775,22 (-)
1712.52.40.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	330.000,00	341.167,99	11.167,99 (+)
1712.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	330.000,00	341.167,99	11.167,99 (+)
1717.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00 (-)
1717.50.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	0,00	150.000,00 (-)
1717.54.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	0,00	150.000,00 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	50.000,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.53.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.53.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	13.929,00	36.071,00 (-)
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
2410.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.99.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.99.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
	Total Geral:	1.403.000,00	725.026,83	677.973,17 (-)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brazil,
OU=Responsible, OU=certificadora, OU=PESSOA
Pasta A1, OU=ARMORWITZCH,
OU=Automação Certificadora SANEID
OU=Certificado Digital TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura assinada
PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300
DN: C=BR, O=CP-Brazil,
OU=Responsible, OU=certificadora, OU=PESSOA
Pasta A1, OU=ARMORWITZCH,
OU=Automação Certificadora SANEID
OU=Certificado Digital ILARIO
NUNES DA SILVA-77163141300
Localização: sua localização de
assinatura assinada
PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva

SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.01 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.524.705,13	0,00	5.524.705,13	4.108.870,08	1.415.835,05
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.512.196,48	0,00	1.512.196,48	977.832,23	534.364,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.512.196,48	0,00	1.512.196,48	977.832,23	534.364,25
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	587.196,48	0,00	587.196,48	576.684,71	10.511,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	490.000,00	0,00	490.000,00	353.764,95	136.235,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	43.963,47	106.036,53
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	3.419,10	196.580,90
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.012.508,65	0,00	4.012.508,65	3.131.037,85	881.470,80
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.997.508,65	0,00	3.997.508,65	3.131.037,85	866.470,80
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.010,00	990,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	843.903,12	0,00	843.903,12	738.259,65	105.643,47
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	110.000,00	0,00	110.000,00	45.850,00	64.150,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.680.170,48	0,00	2.680.170,48	2.288.812,15	391.358,33
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	30.000,00	0,00	30.000,00	3.800,00	26.200,00
3.3.90.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	15.000,00	0,00	15.000,00	14.871,00	129,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.435,05	0,00	38.435,05	38.435,05	0,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.103.343,41	0,00	2.103.343,41	1.633.577,38	469.766,03
4.4.00.00.00	Investimentos	2.103.343,41	0,00	2.103.343,41	1.633.577,38	469.766,03
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.103.343,41	0,00	2.103.343,41	1.633.577,38	469.766,03



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	48.614,87	0,00	48.614,87	6,80	48.608,07
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.014.728,54	0,00	2.014.728,54	1.633.570,58	381.157,96
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	7.628.048,54	0,00	7.628.048,54	5.742.447,46	1.885.601,08

Orgão: 05 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

U.O.: 05.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	430.000,00	0,00	430.000,00	47.023,88	382.976,12
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	370.000,00	0,00	370.000,00	47.023,88	322.976,12
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições	300.000,00	0,00	300.000,00	27.023,88	272.976,12
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em	300.000,00	0,00	300.000,00	27.023,88	272.976,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	435.000,00	0,00	435.000,00	47.023,88	387.976,12	



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 3

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 8.063.048,54 0,00 8.063.048,54 5.789.471,34 2.273.577,20

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brazil,
OU=Identificador, CN=DIEGO
Torquato Almeida, OU=Pessoa
Física A1, OU=AR-GROWTH,
OU=Autenticação Certificadora GAFI-ID
BR, OU=CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, OU=CN=00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brazil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=CN=ILARIO NUNES DA SILVA,
OU=2933340200114, OU=AC
Signatário Multíplo, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA-77163141300
Localização: sua localização de
assinatura digital
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	9.998,77	0,00	4.590,96	14.589,73	0,00
Salário Família	0,00	9.998,77	0,00	4.590,96	14.589,73	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	122.253,04	0,00	30.705,26	38.889,07	0,00	114.069,23
Contribuiçao Previdenciaria - Regime Proprio	122.253,04	0,00	30.705,26	38.889,07	0,00	114.069,23
INSS	5.172,75	0,00	174.046,97	172.680,11	0,00	6.539,61
Contribuiçao Previdenciaria - INSS	5.172,75	0,00	174.046,97	172.680,11	0,00	6.539,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	66.052,33	66.052,33	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	66.052,33	66.052,33	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	58.073,37	58.073,37	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	58.073,37	58.073,37	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.558,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.558,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.130,24	0,00	31.184,73	30.159,38	0,00	5.155,59
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	2.723,64	0,00	7.981,87	8.249,31	0,00	2.456,20
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	1.406,60	0,00	23.202,86	21.910,07	0,00	2.699,39
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	680.586,32	0,00	911.471,24	212.747,75	0,00	1.379.309,81
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	680.586,32	0,00	886.571,24	212.747,75	0,00	1.354.409,81
Total Geral:	814.700,95	9.998,77	1.271.533,90	583.192,97	14.589,73	1.507.632,84

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
ALMEIDA: 00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=Brasil, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA
OU=desconhecida,
OU=4466448200162, OU=People
OU=AAA, OU=certificadora, OU=TECH
OU=desconhecida, Certificado SAFI-ID
BRASIL CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA,30616642302
Localização: sua localização de
assinatura
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ILARIO
NUNES DA SILVA:
SILVA: 77163141300
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=Brasil, CN=ILARIO NUNES DA SILVA,
OU=desconhecida,
OU=4293334500114, OU=AC
OU=desconhecida, Certificado SAFI-ID
BRASIL CN=ILARIO NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Ilario Nunes da Silva
SECRETÁRIO



BENS IMÓVEIS INCORPORADOS

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0501 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 15.451.0006.1.002.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
31/01/2024	546		02010026	02/01/2024	CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA E	42.440,94	42.440,94	0,00	42.440,94	0,00

Histórico: 3^a (TERCEIRA) MEDIDAÇĀO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA NO DISTRITO DE SĀO JOSĒ DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE, CONVENIO 870988/2018, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERCEIRO ADITIVO DO PROCESSO LICITATORIO DE N° 2020.06.23.01 E CONTRATO DE N° 2020.09.29.01 FIRMADO ENTRE AS PARTES VIGENTE ATÉ 20/09/2024.

02/07/2024	596		02070001	02/07/2024	CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA E	82.179,46	82.179,46	0,00	82.179,46	0,00
------------	-----	--	----------	------------	------------------------------	-----------	-----------	------	-----------	------

Histórico: 4^a (QUARTA) MEDIDAÇĀO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE FEIJĀO MANSO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE, CONVENIO 870988/2018, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERCEIRO ADITIVO DO PROCESSO LICITATORIO DE N° 2020.06.23.01 E CONTRATO DE N° 2020.09.29.01 FIRMADO ENTRE AS PARTES VIGENTE ATÉ 20/09/2024.

Totais por Natureza R\$: 124.620,40

Totais por Funcional Programática R\$: 124.620,40

Funcional Programática: 15.451.0007.1.004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
24/01/2024	36		19010001	19/01/2024	VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIM	152.959,86	152.959,86	0,00	152.959,86	0,00

Histórico: 3^o (terceira) medição referente a realização da obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. Conforme o processo licitatorio de n° 010/2023-TP e Contrato de n° 2023.11.01-0001. Virgente até 31/10/2024.

06/03/2024	41		19020014	19/02/2024	VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIM	249.369,06	249.369,06	0,00	249.369,06	0,00
------------	----	--	----------	------------	-----------------------------	------------	------------	------	------------	------

Histórico: 4^o (QUARTA) medição referente a realização da obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. Conforme o processo licitatorio de n° 010/2023-TP e Contrato de n° 2023.11.01-0001. Virgente até 31/10/2024.

12/06/2024	55		31050008	31/05/2024	VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIM	104.614,31	104.614,31	0,00	104.614,31	0,00
------------	----	--	----------	------------	-----------------------------	------------	------------	------	------------	------

Histórico: 5^o (QUINTA) medição referente a realização da obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. Conforme o processo licitatorio de n° 010/2023-TP e Contrato de n° 2023.11.01-0001. Virgente até 31/10/2024.

02/07/2024	64		27060001	27/06/2024	VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIM	134.532,59	134.532,59	0,00	134.532,59	0,00
------------	----	--	----------	------------	-----------------------------	------------	------------	------	------------	------

Histórico: 6^a (SEXTA) medição referente a realização da obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. Conforme o processo licitatorio de n° 010/2023-TP e Contrato de n° 2023.11.01-0001. Virgente até 31/10/2024.

30/07/2024	67		11070008	11/07/2024	VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIM	3.265,49	3.265,49	0,00	3.265,49	0,00
------------	----	--	----------	------------	-----------------------------	----------	----------	------	----------	------

Histórico: 7^a medição referente a realização da obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. Conforme o processo licitatorio de n° 010/2023-TP e Contrato de n° 2023.11.01-0001. Virgente até 31/10/2024.

Totais por Natureza R\$: 644.741,31

Totais por Funcional Programática R\$: 644.741,31

Funcional Programática: 26.782.0007.2.030.0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
-----------	-------------	-----------	---------	-----------	----------------	-------------------	-------------------	--------------------	-------------	-----------------

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0501 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 26.782.0007.2.030.0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
16/07/2024	0014	05070007	05/07/2024	CONSTRUVASP CONSTRUCOES & S	1.041.597,50	826.967,03	214.630,47	826.967,03	826.967,03	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO OITEIRO, NA CIDADE DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ										
11/12/2024	668	05120006	05/12/2024	F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES	37.241,84	37.241,84	0,00	37.241,84	37.241,84	0,00
Histórico: 1ª (Primeira) medição do serviço de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme o processo licitatório autoado sob o nº 001-2024-CP e contrato firmado entre as partes nº 2024.09.18-0004 virgente até 17/09/2025.										
Totais por Natureza R\$:						864.208,87			864.208,87	
Totais por Funcional Programática R\$:						864.208,87			864.208,87	
Totais por Unidade Orçamentária R\$:						1.633.570,58			1.633.570,58	
Total por Unidade Gestora R\$:						1.633.570,58			1.633.570,58	
Totais Gerais R\$:						1.633.570,58			1.633.570,58	

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro

Ordenador(a) da Despesa

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
0063566230

A9

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Assessoria Especializada por VITÓRIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DNI: C898 - CNPJ:Brasil-
DNI: Consultor Digital FP A3.
DNI: Consultor Digital FP A3.
DNI: 04293254000114. GUARÁ
SANTOANDRÉ MURIBA. CNV-VITÓRIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
Locais de trabalho sua localização de
atendimento aqui.

A9

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-51

ILARIO
NUNES D
SILVA:
771631413

A

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00



PREFEITURA DE
PALHANO

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por **ILARIO NUNES DA SILVA: 77163141300**
DN-C-BR, CH-CP-Brasil,
OU=Videoconferencia,
CN=ILARIO.NUNES.DA.SILVA,
PKCS#11, OU=PROGIVOTECH,
OU=Autenticidade Certificadora SINF-ID
OU=Autenticidade Certificadora SINF-ID
OU=Autenticidade Certificadora SINF-ID
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 04-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 5-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
OU-CBR, C-HCP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=4485A6E200130, OU=PESSOA
PRES A1, OU=APGROVTECH,
OU=APGROVTECH CERTIFICADO
OU=APGROVTECH CERTIFICADO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR, C-HCP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Sugestão Múltipla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL

JANEIRO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1.695.884,02 (UM MILHAO SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Org.: 5 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
U.O.: 0501 **Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura**

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
375	B.B 53.608-3 (S.M.A.)	33.527,94
403	B.B 64.100-6 (TRANSF. ESPECIAIS-23)	823.798,39
293	B.B 106.607-2 (CIDE)	1.963,33
294	B.B 109.091-7 (PMP PAV SAO JOSE PCF)	72,14
295	B.B 121.988-X (PETRO FUNDO ESPECIAL)	156,87
345	B.B 205.429-9 (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	11.712,93
176	CEF 195-8 (PAVIMENTAÇÃO)	0,02
177	CEF 218-0 (PAVIM ALTO SÃO LUIZ)	1.129,62
175	CEF 219-9 (CONST PC JUVEN)	117.188,68
198	CEF 71.039-8 (CV. 032/2018 - PAVIM)	1,52
396	CEF 71.094-0 (CV. 025/CIDADES/2020)	33.049,07
397	CEF 647.112-3 (PRAÇA SÃO JOSE)	673.283,51
Total da Und. Orçamentária:			1.695.884,02
Total da Unidade Gestora:			1.695.884,02

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1.695.884,02 (UM MILHAO SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Webconference,
OU=Signer, OU=Users
Filia: 01, OU=ADM-BRASIL-CAFFEEH-
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALM-EIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não pode ser
determinada

Astroblu digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BRL-CHCP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=2493235400114, OU=AC
Singulair Multipla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localizado em sua localização
de origem. O certificado é
destinado para o uso de
Digital PDF Reader Version: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças

Hilario Nunes da Silva

Ordenador



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 775.751,07 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

Org.: 5 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
U.O.: 0501 **Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
375	B.B 53.608-3 (S.M.A.	33.527,94
403	B.B 64.100-6 (TRANSF. ESPECIAIS-23	201,95
293	B.B 106.607-2 (CIDE	74,24
294	B.B 109.091-7 (PMP PAV SAO JOSE PCF	77,91
295	B.B 121.988-X (PETRO FUNDO ESPECIAL	197,16
345	B.B 205.429-9 (ILUMINAÇÃO PUBLICA	6.401,18
176	CEF 195-8 (PAVIMENTAÇÃO	0,03
177	CEF 218-0 (PAVIM ALTO SÃO LUIZ	1.223,66
175	CEF 219-9 (CONST PC JUVEN	126.944,70
198	CEF 71.039-8 (CV. 032/2018 - PAVIM	1,64
405	CEF 71.157-2 (CONVÊNIO Nº 043/CIDA	15.828,74
397	CEF 647.112-3 (PRAÇA SÃO JOSE	591.271,92
Total da Und. Orçamentária:		775.751,07
Total da Unidade Gestora:		775.751,07

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 775.751,07 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 5 SEMAM U.O.: 0501 SEINFRA 175 CEF 219-9 (CONST PC JUVEN
 Saldo Inicial: 126.944,70 (D)
 C. Inf. 31/12/2024 Aplicacao Financeira 219 Out 219 - 126.944,70 (C) 0,00 (D)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	176	CEF	195-8 (PAVIMENTAÇÃO)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	195	Out	195 -	0,03 (C)	Saldo Inicial:	0,03 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	218	Out	218 -	1.223,66 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 1.223,66 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	177	CEF	218-0 (PAVIM ALTO SÃO LUIZ)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	218	Out	218 -	1.223,66 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 1.223,66 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	198	CEF	71.039-8 (CV. 032/2018 - PAVIM)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	71039	Out	71039 -	1,64 (C)	Saldo Inicial:	1,64 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	106607	Out	106607 -	74,24 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 74,24 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	293	B.B	106.607-2 (CIDÉ)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	106607	Out	106607 -	74,24 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 74,24 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	294	B.B	109.091-7 (PMP PAV SAO JOSE PCF)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	109091	Out	109091 -	77,91 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 77,91 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	295	B.B	121.988-X (PETRO FUNDO ESPECIAL)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	121988	Out	121988 -	197,16 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 197,16 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	345	B.B	205.429-9 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	205429	Out	205429 -	6.401,18 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 6.401,18 (D)
U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	397	CEF	647.112-3 (PRAÇA SÃO JOSE)		
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	647112	Out	647112 -	591.271,92 (C)	0,00 (D)	Saldo Inicial: 591.271,92 (D)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	647112	Out	647112 -	591.271,92	(C)	0,00	(D)
---------	------------	----------------------	--------	-----	----------	------------	-----	------	-----

U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	403	B.B	64.100-6 (TRANSF. ESPECIAIS-23			
---------	-------	------------	---------	-----	-----	---------------------------------	--	--	--

Saldo Inicial: 201,95 (D)

C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	64100	Out	64100 -	201,95	(C)	0,00	(D)
---------	------------	----------------------	-------	-----	---------	--------	-----	------	-----

U.G.: 5	SEMAM	U.O.: 0501	SEINFRA	405	CEF	71.157-2 (CONVÊNIO N° 043/CIDA			
---------	-------	------------	---------	-----	-----	---------------------------------	--	--	--

Saldo Inicial: 15.828,74 (D)

C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	71157	Out	71157 -	15.828,74	(C)	0,00	(D)
---------	------------	----------------------	-------	-----	---------	-----------	-----	------	-----

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br
Filia: A1, OU=A1ROGOWTECH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
SBDN:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:**
Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA, SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=videosecurecertificadora.com.br
Filia: A1, OU=A1ROGOWTECH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
SBDN:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**
Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br, OU=ICP-Brasil,
OU=videosecurecertificadora.com.br
Filia: A1, OU=A1ROGOWTECH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
SBDN:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

Ilario Nunes da Silva

Ordenador



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos
(Modelo 04)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**
ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**
ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**
ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva
MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
**ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300**
DN: C-BR-C-0-CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
CN=Ilario Nunes da Silva
OU=42932354020114, OU=HC
Symantec Multistar, CN=LARIO
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 04

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: 05-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 5-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Assinado digitalmente por
LARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C=BR, O=CPqBrasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=142932354000114, OU=AC
Singularity Multipla, CN=LARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FOXXI PDF Reader Version: 11.1.0

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – **CPF:** 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva
MAT.: 5018 – **CPF:** 771.631.413-00

Assinado digitalmente por **ILARIO NUNES DA SILVA:**
77163141300
DN: C-BR-CNPB-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Syngular Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 05-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 5-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR, CHC-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferência,
OU=42932354000114, OU=AC
Synguard Multipla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0501 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 04.122.0024.2.024-0000 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
22040001	22/04/2024	Ordinário	S M DA COSTA AMARAL ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
02050012	02/05/2024	Ordinário	A M C AMARAL ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.550,40	155,40	0,00	155,40
01080002	01/08/2024	Ordinário	A M C AMARAL ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.747,20	174,72	0,00	174,72
15080018	15/08/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.359,84	2.359,84	0,00	2.359,84
16080002	16/08/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	21.231,00	10.711,00	0,00	10.711,00
16090002	16/09/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	20.492,08	20.492,08	0,00	20.492,08
16090008	16/09/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.899,81	1.899,81	0,00	1.899,81
30090013	30/09/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.244,74	2.244,74	0,00	2.244,74
30090017	30/09/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	32.357,03	32.357,03	0,00	32.357,03
15100006	15/10/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	24.011,09	24.011,09	0,00	24.011,09
23100006	23/10/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	8.676,00	8.676,00	0,00	8.676,00
23100007	23/10/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00
23100008	23/10/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.415,00	5.415,00	0,00	5.415,00
23100009	23/10/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.269,00	4.269,00	0,00	4.269,00
23100010	23/10/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.527,00	5.527,00	0,00	5.527,00
31100022	31/10/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	9.676,79	9.676,79	0,00	9.676,79
31100027	31/10/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	654,30	654,30	0,00	654,30
15110001	15/11/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	654,30	654,30	0,00	654,30
15110009	15/11/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.332,50	5.332,50	0,00	5.332,50
02120012	02/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.124,12	1.124,12	0,00	1.124,12
02120014	02/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.715,65	3.715,65	0,00	3.715,65
16120019	16/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.857,61	4.857,61	0,00	4.857,61
16120022	16/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.329,93	1.329,93	0,00	1.329,93
27120005	27/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.268,84	3.268,84	0,00	3.268,84
27120016	27/12/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	13.168,00	13.168,00	0,00	13.168,00
27120017	27/12/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	19.416,00	19.416,00	0,00	19.416,00
27120018	27/12/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	21.231,00	21.231,00	0,00	21.231,00
27120019	27/12/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	13.368,00	13.368,00	0,00	13.368,00
27120021	27/12/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.965,00	3.965,00	0,00	3.965,00
27120022	27/12/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.527,00	5.527,00	0,00	5.527,00
27120023	27/12/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00
27120024	27/12/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	5.415,00	5.415,00	0,00	5.415,00
30120002	30/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.016,49	1.016,49	0,00	1.016,49
Total da Natureza:					257.760,72	244.273,24	0,00	244.273,24

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
02010135	02/01/2024	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.603,53	184,96	0,00	184,96
02010158	02/01/2024	Estimativo	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGO	1500000000 - Recursos não vinculados de	15.629,95	746,65	0,00	746,65
01030032	01/03/2024	Ordinário	ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS	1500000000 - Recursos não vinculados de	18.244,28	9.122,14	0,00	9.122,14
19040005	19/04/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	12.939,20	12.939,20	0,00	12.939,20
03060047	03/06/2024	Global	AM TRANSPORTES, LOCACOES E SERV	1500000000 - Recursos não vinculados de	24.500,00	14.700,00	0,00	14.700,00
13060005	13/06/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	25.845,24	25.845,24	0,00	25.845,24
01080065	01/08/2024	Global	TOPOGRAFIA FERNANDES E LIMA LTD/	1500000000 - Recursos não vinculados de	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
13080007	13/08/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	16.046,05	16.046,05	0,00	16.046,05
07100005	07/10/2024	Global	BIT INFORMATICA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.968,75	1.312,50	0,00	1.312,50
01110016	01/11/2024	Ordinário	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.251,57	354,98	0,00	354,98
01110036	01/11/2024	Global	AM TRANSPORTES, LOCACOES E SERV	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.900,00	4.900,00	0,00	4.900,00
05110005	05/11/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	33.244,85	33.244,85	0,00	33.244,85
02120002	02/12/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	25.895,00	25.895,00	0,00	25.895,00
02120019	02/12/2024	Ordinário	AUSTRAGESILO GONCALVES DE OLIVE	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02120078	02/12/2024	Ordinário	EXATA ASSESSORIA PUBLICA, GESTAC	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00
25120001	25/12/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	33.148,00	33.148,00	0,00	33.148,00
Total da Natureza:					229.716,42	189.439,57	3.500,00	192.939,57

Natureza Despesa:		33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
01070049	01/07/2024	Global	A AMARO FRAGOSOS DA SILVA ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.500,00	2.100,00	1.400,00	3.500,00
Total da Natureza:					3.500,00	2.100,00	1.400,00	3.500,00
Total Projeto Atividade:					490.977,14	435.812,81	4.900,00	440.712,81

Funcional Programática: 15.452.0103.2.025-0000 - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Natureza Despesa:		33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
12080004	12/08/2024	Global	MARIA AMELIA SILVA PAIVA	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.500,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Total da Natureza:					6.500,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Total Projeto Atividade:					6.500,00	1.300,00	0,00	1.300,00

Funcional Programática: 25.452.0010.2.029-0000 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
02010109	02/01/2024	Estimativo	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1751000000 - Recursos da Contribuição pa	194.866,88	155.949,54	0,00	155.949,54
01040059	01/04/2024	Global	MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSUL	1751000000 - Recursos da Contribuição pa	300.000,00	0,01	0,00	0,01
03060009	03/06/2024	Ordinário	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1751000000 - Recursos da Contribuição pa	186.398,28	147.199,96	0,00	147.199,96
01100051	01/10/2024	Global	MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSUL	1751000000 - Recursos da Contribuição pa	140.816,25	111.135,92	0,00	111.135,92
30120006	30/12/2024	Ordinário	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1751000000 - Recursos da Contribuição pa	35.173,00	35.173,00	0,00	35.173,00

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
				Total da Natureza:	857.254,41	449.458,43	0,00	449.458,43
				Total Projeto Atividade:	857.254,41	449.458,43	0,00	449.458,43
				Total Unidade Orçamentária:	1.354.731,55	886.571,24	4.900,00	891.471,24

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
CNPJ: CNPJ-Brasil, OU=Assentamento,
OU=Assentamento, OU=Pessoa
Física A1, OU=ARQD-ORVITECH,
OU=Autoridade Certificadora SAPE-ID
BRASIL, CN=Diego TORQUATO
ALMEIDA, OU=Assentamento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
OU=CNPJ, CN=CNP-Brasil,
OU=Assentamento, CN=Assentamento PP A3,
OU=Assentamento, OU=Assentamento,
OU=42932354000114, OU=AC
SynGuard Multipla, CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS: _____

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR, CN=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=42932354000114, OU=AC
SynGuard Multipla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA/77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Orçamentária: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 18.541.0029.2.031-0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
09040026	09/04/2024	Global	M L X LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
				Total da Natureza:	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
				Total Projeto Atividade:	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
				Total Unidade Orçamentária:	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
				Total Unidade Gestora:	1.374.731,55	886.571,24	24.900,00	911.471,24
				Totais R\$:	1.374.731,55	886.571,24	24.900,00	911.471,24

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
CN: C-BR, CH-CP-Brasil,
OU=Verificadora,
OU=Certificado Digital, OU=Pessoas
OU=RA, OU=ARQFCTECH,
OU=AUSUARIO_CNPJ0303939393939393
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva
MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
CN: C-BR, CH-CP-Brasil,
OU=Verificadora,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Verificadora,
OU=42932354000114, OU=AC
Singulair Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA:77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



RESTOS A PAGAR PAGOS

**Prefeitura Municipal de Palhano**

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	03010001	27120024	03/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	Allmax Construções e Serviços Ltda	13.204,90	13.204,90	0,00
2023	04010002	01120035	04/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	Jose Valdemir da Silva - epp	2.121,59	2.121,59	0,00
2023	04010004	21120019	04/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R R de Carvalho Nunes Me	1.768,20	1.768,20	0,00
2023	04010019	01080005	04/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	C C L Comercio de Serviços e Locação	30.746,40	30.746,40	0,00
2023	11010004	04050008	11/01/2024	33903600	05.01.04.122.0024.2010.0000	AURILENE DAMASCENO DOS SANTOS	800,00	800,00	0,00
2023	11010016	01120028	11/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	AM TRANSPORTES, LOCACOES E	4.900,00	4.900,00	0,00
2023	11010022	19120016	11/01/2024	44906100	05.01.04.122.0024.2010.0000	JOSE BERNADO ARRUDA	30.240,00	30.240,00	0,00
2023	11010023	01120019	11/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	C C L Comercio de Serviços e Locação	24.446,77	24.446,77	0,00
2023	11010027	01060020	11/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Cagece Companhia de Agua e esgoto do	451,64	451,64	0,00
2023	12010001	22120018	12/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	4.409,57	4.409,57	0,00
2023	16010001	11120050	16/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Atomo Construções e Locações eireli	1.200,00	1.200,00	0,00
2023	16010002	11120049	16/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Atomo Construções e Locações eireli	1.200,00	1.200,00	0,00
2023	18010008	01120053	18/01/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Bit Informatica Ltda	525,00	525,00	0,00
2023	19010030	01120082	19/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	Carlos Vidal de Oliveira Maciel	2.180,50	2.180,50	0,00
2023	26010005	01120074	26/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	Jose Valdemir da Silva - epp	1.594,91	1.594,91	0,00
2023	26010006	01120076	26/01/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	C C L Comercio de Serviços e Locação	26.675,26	26.675,26	0,00
2023	02020001	28110017	02/02/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Austragesilo Gonçalves de Oliveira	600,00	600,00	0,00
2023	09020053	27120027	09/02/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	Reformar Construções Ltda	27.133,97	27.133,97	0,00
2023	09020062	27110012	09/02/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	A Anchieta Chaves Junior-me	13.793,64	13.793,64	0,00
2023	16020005	02100036	16/02/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	Soluções em Tecnologia da Informação	1.499,90	1.499,90	0,00
2023	22030001	01120065	22/03/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	1.111,08	1.111,08	0,00
2023	22030003	01120065	22/03/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	925,90	925,90	0,00
2023	22030004	01120065	22/03/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	2.777,70	2.777,70	0,00
2023	22030006	01120065	22/03/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	1.851,80	1.851,80	0,00
2023	22030007	01120065	22/03/2024	33903900	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	1.481,44	1.481,44	0,00
2023	29040001	26090005	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	514,11	514,11	0,00
2023	29040002	09100002	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	962,10	962,10	0,00
2023	29040003	09100003	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	1.368,82	1.368,82	0,00
2023	29040004	22120017	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	1.927,44	1.927,44	0,00
2023	29040005	30110033	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	5.648,80	5.648,80	0,00
2023	29040006	06110010	29/04/2024	33903000	05.01.04.122.0024.2010.0000	R H Honorato Locação Ltda Me	451,29	451,29	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
				208.512,73	208.512,73	0,00

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

AS

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO
0551253835

AS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

77163141300

AS

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



Prefeitura Municipal de Palhano

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar Prescritos

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASCE

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO
0551253835

AS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
7716314130**

A5

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00



RESTOS A PAGAR CANCELADOS



Prefeitura Municipal de Palhano

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO
0551253835

ASS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

1

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
771613141300
DNI: C-68, C-HCP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Viodeconferencia,
OU=4293300000114, OU=HC
SingularID Multiplo, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA:771613141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, referente ao exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	—	—	—

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C-BR, CN=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=4293235400114, OU=AC
Singular Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqu.. Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA;
77163141300

DN: C-BR, CN=CP-Brasil,

OU=Certificado Digital PF A3,

OU=Videoconferencia,

OU=4293235400114, OU=AC

Singular Multpla, CN=ILARIO

NUNES DA SILVA;77163141300

Localização: sua localização de

assinatura aqu.. Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

JANEIRO

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326007
03/01/2025 11:11:37

Cliente - Conta atual

Agência 323-9
Conta corrente 64100-6 TRANSF ESPECIAIS-2310001
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326071
03/01/2025 11:54:23

Cliente

Agência 323-9
Conta 64100-6 TRANSF ESPECIAIS-2310001
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	823.798,39			673.669,853841		
31/01/2024	SALDO ATUAL	829.883,69			673.669,853841		673.669,853841

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	823.798,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.085,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.085,30
SALDO ATUAL =	829.883,69

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326008
03/01/2025 11:12:02

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 106607-2 PM PALHANO -CIDE
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2024	10/01/2024	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	3.091,27 C	
10/01/2024	10/01/2024	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	30,91 D	
10/01/2024	10/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	3.060,36 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326079
03/01/2025 11:57:16

Cliente

Agência 121-X
Conta 106607-2 PM PALHANO -CIDE
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.963,33			1.605,534151		
10/01/2024	APLICAÇÃO	3.060,36			2.496,810235	1.225707888	4.102,344386
31/01/2024	SALDO ATUAL	5.053,62			4.102,344386		4.102,344386

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.963,33
APLICAÇÕES (+)	3.060,36
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29,93
SALDO ATUAL =	5.053,62

Valor da Cota

29/12/2023	1.222851789
31/01/2024	1.231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326009
03/01/2025 11:12:27

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 109091-7 PMP PAV SAO JOSE PCF
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326080
03/01/2025 11:57:44

Cliente

Agência 121-X
Conta 109091-7 PMP PAV SAO JOSE PCF
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	72,14			58,989640		
31/01/2024	SALDO ATUAL	72,67			58,989640		58,989640

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	72,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,53
SALDO ATUAL =	72,67

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326010
03/01/2025 11:12:53

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 112870-1 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326081
03/01/2025 11:58:15

Cliente

Agência 121-X
Conta 112870-1 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Mês/ano referência JANEIRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	7.514,15			1.614,536638		
31/01/2024	SALDO ATUAL	7.573,82			1.614,536638		1.614,536638

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.514,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	59,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59,67
SALDO ATUAL =	7.573,82

Valor da Cota

29/12/2023	4,654058445
31/01/2024	4,691018861

Rentabilidade

No mês	0,7941
No ano	0,7941
Últimos 12 meses	10,7449

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326011
03/01/2025 11:13:17

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 121988-X PM PALHANO CE FUNDO ESPEC
 Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024	03/01/2024	0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	810.030.700.059.348	3,40 D	
03/01/2024	03/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3,40 C	0,00 C
19/01/2024	19/01/2024	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	18.310,75 C	
19/01/2024	19/01/2024	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	183,10 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	18.127,65 D	0,00 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	10.169,78 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.003.299	28.000,00 D	
24/01/2024	24/01/2024	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	101,69 D	
24/01/2024	24/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.931,91 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326082
03/01/2025 11:58:38

Cliente

Agência 121-X
Conta 121988-X PM PALHANO CE FUNDO ESPEC
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	156,87			128,280132		
03/01/2024	RESGATE	3,40			2,778542	1.223663288	125,501590
	Aplicação 22/12/2023	3,40			2,778542		
19/01/2024	APLICAÇÃO	18.127,65			14.754,752008	1.228597403	14.880,253598
24/01/2024	RESGATE	17.931,91			14.580,850006	1.229826107	299,403592
	Aplicação 22/12/2023	154,35			125,501590		
	Aplicação 19/01/2024	17.777,56			14.455,348416		
31/01/2024	SALDO ATUAL	368,83			299,403592		299,403592

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	156,87
APLICAÇÕES (+)	18.127,65
RESGATES (-)	17.935,31
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,62
SALDO ATUAL =	368,83

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326012
03/01/2025 11:13:38

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 205429-9 PREF MUN DE PALHANO CIP
 Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/01/2024	04/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.194	1.000,00 C	
04/01/2024	04/01/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz	10.401	12.441,75 D	
04/01/2024	04/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.441,75 C	0,00 C
12/01/2024	12/01/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.891.820	74.408,63 C	
12/01/2024	12/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	74.408,63 D	0,00 C
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	2.401,29 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	2.305,24 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	43.319,44 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrónico	890.151.100.035.335	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	48.037,97 C	0,00 C
23/01/2024	23/01/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz	12.301	8.322,17 D	
23/01/2024	23/01/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz	12.302	575,22 D	
23/01/2024	23/01/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz	12.303	4.308,54 D	
23/01/2024	23/01/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz	12.304	6.479,47 D	
23/01/2024	23/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	19.685,40 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326083
03/01/2025 11:59:06

Cliente

Agência 121-X
Conta 205429-9 PREF MUN DE PALHANO CIP
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPref.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	11.712,93				9.578,371297		
04/01/2024	RESGATE	11.441,75				9.347,195914	1.224083683	231,175383
	Aplicação 14/12/2023	11.441,75				9.347,195914		
12/01/2024	APLICAÇÃO	74.408,63				60.665,520052	1.226539061	60.896,695435
15/01/2024	RESGATE	48.037,97				39.152,399686	1.226948294	21.744,295749
	Aplicação 14/12/2023	283,64				231,175383		
	Aplicação 12/01/2024	47.754,33				38.921,224303		
23/01/2024	RESGATE	19.685,40				16.011,995252	1.229415803	5.732,300497
	Aplicação 12/01/2024	19.685,40				16.011,995252		
31/01/2024	SALDO ATUAL	7.061,53				5.732,300497		5.732,300497

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.712,93
APLICAÇÕES (+)	74.408,63
RESGATES (-)	79.165,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	105,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	105,09
SALDO ATUAL =	7.061,53

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000195-8

Data: 06/01/2025 - 08:55

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvíndoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000218-0

Data: 06/01/2025 - 08:56

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvíndoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000219-9

Data: 06/01/2025 - 08:57

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Atendimento CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071023-1

Data: 06/01/2025 - 08:58

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071039-8

Data: 06/01/2025 - 08:58

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071094-0

Data: 06/01/2025 - 08:59

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071157-2

Data: 06/01/2025 - 08:59

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00647112-3

Data: 06/01/2025 - 09:00

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
17/01/2024	000001	CRED TED	42,44 C	42,44 C
17/01/2024	990001	APL AUTOM	42,44 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Atendimento ao cliente: 0800 104 0104



EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS

DEZEMBRO



G336311441485516034
02/01/2025 15:15:44

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 53608-3 PMP SMA
Período do extrato 01/12/2024 até 31/12/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/12/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			33.527,94 C
31/12/2024		0000	00000 999 S A L D O			33.527,94 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335020923334354044
02/01/2025 10:32:10

Cliente - Conta atual

Agência 323-9
Conta corrente 64100-6 TRANSF ESPECIAIS-2310001
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
31/12/2024		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211042

02/01/2025 11:58:13

Cliente

Agência 323-9
Conta 64100-6 TRANSF ESPECIAIS-2310001
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPref. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	200,57			152,898484		
31/12/2024	SALDO ATUAL	201,95			152,898484		152,898484

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	200,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,38
SALDO ATUAL =	201,95

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335020923334354029
02/01/2025 10:12:20

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 106607-2 PM PALHANO -CIDE
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	DL movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211043
02/01/2025 11:58:56

Cliente

Agência 121-X
Conta 106607-2 PM PALHANO -CIDE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	73,74			56,211483		
31/12/2024	SALDO ATUAL	74,24			56,211483		56,211483

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	73,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,50
SALDO ATUAL =	74,24

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335020923334354031
02/01/2025 10:13:31

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 109091-7 PMP PAV SAO JOSE PCF
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211044
02/01/2025 11:59:28

Cliente

Agência 121-X
Conta 109091-7 PMP PAV SAO JOSE PCF
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	77,38			58,989640		
31/12/2024	SALDO ATUAL	77,91			58,989640		58,989640

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,53
SALDO ATUAL =	77,91

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335020923334354034
02/01/2025 10:15:18

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 121988-X PM PALHANO CE FUNDO ESPEC
 Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/12/2024	823.380.800.722.564	3,40 D	
03/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	3,40 C	0,00 C
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	17.105,03 C	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	171,05 D	
18/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	16.933,98 D	0,00 C
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	11.969,86 C	
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	119,69 D	
19/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.850,17 D	0,00 C
20/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 20/12 13:15 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	29.000,00 D	
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	29.000,00 C	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211046
02/01/2025 12:00:34

Cliente

Agência 121-X
Conta 121988-X PM PALHANO CE FUNDO ESPEC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	398,96			304,132170		
03/12/2024	RESGATE	3,40			2,590344	1,312566739	301,541826
	Aplicação 28/11/2024	3,40			2,590344		
18/12/2024	APLICAÇÃO	16.933,98			12.855,097600	1,317296883	13.156,639426
19/12/2024	APLICAÇÃO	11.850,17			8.992,843187	1,317733419	22.149,482613
20/12/2024	RESGATE	29.000,00			22.000,209845	1,318169245	149,272768
	Aplicação 28/11/2024	397,48			301,541826		
	Aplicação 18/12/2024	16.945,19			12.855,097600		
	Aplicação 19/12/2024	11.657,33			8.843,570419		
31/12/2024	SALDO ATUAL	197,16			149,272768		149,272768

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	398,96
APLICAÇÕES (+)	28.784,15
RESGATES (-)	29.003,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,45
SALDO ATUAL =	197,16

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335020923334354035
02/01/2025 10:16:15

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 205429-9 PREF MUN DE PALHANO CIP
 Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 1649 07047251000170 COMPANHIA ENER	361.942.752	72.436,93 C	
13/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	72.436,93 D	0,00 C
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 10:04 PMP ARRECADACAO-TRIBUTOS	550.121.000.105.193	1.106,60 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 10:04 PMP ARRECADACAO-TRIBUTOS	550.121.000.105.193	2.434,51 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 10:04 PMP ARRECADACAO-TRIBUTOS	550.121.000.105.193	1.062,33 D	
16/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3466 022045869000195 MS ENGENHARIA	121.601	50.726,45 D	
16/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 16/12/2024	893.511.100.001.313	12,00 D	
16/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	55.341,89 C	0,00 C
27/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.701	2.324,84 D	
27/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.702	5.571,93 D	
27/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.703	14.676,93 D	
27/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	22.573,70 C	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211047
02/01/2025 12:01:04

Cliente

Agência 121-X
Conta 205429-9 PREF MUN DE PALHANO CIP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	11.733,64			8.944,609299		
13/12/2024	APLICAÇÃO	72.436,93			55.044,049484	1,315981122	63.988,658783
16/12/2024	RESGATE	55.341,89			42.039,642279	1,316421525	21.949,016504
	Aplicação 12/11/2024	11.774,88			8.944,609299		
	Aplicação 13/12/2024	43.567,01			33.095,032980		
27/12/2024	RESGATE	22.573,70			17.102,497051	1,319906674	4.846,519453
	Aplicação 13/12/2024	22.573,70			17.102,497051		
31/12/2024	SALDO ATUAL	6.401,18			4.846,519453		4.846,519453

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.733,64
APLICAÇÕES (+)	72.436,93
RESGATES (-)	77.915,59
RENDIMENTO BRUTO (+)	146,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	146,20
SALDO ATUAL =	6.401,18

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESSERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

- Cliente: MUNICÍPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000195-8

Data: 02/01/2025 - 13:18

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvirôria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência
RUSSAS, CE

Código 0755 Operação 0055 Emissão 02/01/2025

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTO

CNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23

Início das Atividades do Fundo
02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
MUNICIPIO DE PALHANO
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 07.488.679/0001-0006.000000000195-59 Conta Corrente 8 Mês/Ano 12/2024 Folha 01/01
Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,03C	0,003335
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,03C	0,003335
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000218-0

Data: 02/01/2025 - 13:39

Mês: Janeiro/2025

Período: 1 - 2

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104



*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência
RUSSAS, CE

Código 0755 Operação 0055 Emissão 02/01/2025

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTO

CNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23

Inicio das Atividades do Fundo
02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
MUNICIPIO DE PALHANO
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 07.488.679/0001-0006.000000000218-59 Conta Corrente 0 Mês/Ano 12/2024 Folha 01/01
Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.214,84C	152,740448
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8,82C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.223,66C	152,740448
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00000219-9

Data: 02/01/2025 - 13:19

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atendimento ao cliente: 0800 104 0104



*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência
RUSSAS, CE

Código 0755 Operação 0055 Emissão 02/01/2025

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTO

CNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23

Início das Atividades do Fundo
02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
MUNICIPIO DE PALHANO
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 07.488.679/0001-59 Conta Corrente 0006.000000000219-9 Mês/Ano 12/2024 Folha 01/01
Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	126.029,75C	15.845,559315
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	914,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	126.944,70C	15.845,559315
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**GERENCIADOR
CAIXA**

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071039-8

Data: 02/01/2025 - 13:42

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
000000		SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AI6 CAIXA: 0800 104 0104



*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência RUSSAS, CE	Código 0755	Operação 0055	Emissão 02/01/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DE PALHANO	CPF/CNPJ 07.488.679/0001-0006.000000071039-59	Conta Corrente 8	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1,63C	0,204937
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1,64C	0,204937
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071157-2

Data: 02/01/2025 - 13:21

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
13/12/2024	295290	APLICACAO	1.638,49 D	1.638,49 D
13/12/2024	000001	CRED TED	1.638,49 C	0,00 C
16/12/2024	267562	RESGATE	37.241,84 C	37.241,84 C
16/12/2024	041179	DB OBT CE	34.960,78 D	2.281,06 C
16/12/2024	041182	DB OBT CE	2.281,06 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência
RUSSAS, CE

Código 0755 Operação 0055 Emissão 02/01/2025

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTO

CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23 Início das Atividades do Fundo 02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PALHANO	07.488.679/0001-0006.000000071157-59	2	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.187,93C	6.435,793020
Aplicações	1.638,49C	205,329784
Resgates	37.241,84D	4.665,339178
Rendimento Bruto no Mês	244,16C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	15.828,74C	1.975,783626
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13 / 12	APLICACAO	1.638,49C	205,329784
16 / 12	RESGATE	37.241,84D	4.665,339178
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**GERENCIADOR
CAIXA**

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00647112-3

Data: 02/01/2025 - 13:22

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Saldo OBT - Resumo**

Via Internet Banking CAIXA

Contas com Saldo em Poupança OBT

Data: 07/01/2025 11:18:30

Contas:					
Agência	Operação	Conta	Dígito	Nome	Valor
0755	006	71091	6		R\$0,00
0755	006	647112	3	PRACA SAO JOSE	R\$591.271,92

R\$591.271,92

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvintes: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTEIRA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-007/GABPREF**

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º - Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:5567E300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portador do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "José Luciano Silva".

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF**

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portadora do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,
em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:E6633CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/04/2023. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTRARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-012/GABPREF**

Designa a Comissão Permanente de Licitação
desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00-
Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-
72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:CA656B0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA DE
PALHANO

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 2024.02.06.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





PREFEITURA DE
PALHANO

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - **Designar os servidores** BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF N° 049.670.363-33, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario especialmente a portaria nº 2023.03.06.030/GABPREF de 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Fevereiro de 2024.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (Modelo 11)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.^º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – **CPF:** 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300**

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva
MAT.: 5018 – **CPF:** 771.631.413-00

Assinado digitalmente por **ILARIO NUNES DA SILVA:**
77163141300
DN: C-BR-CNPB-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Syngular Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 11

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 05-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 5-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

Cargo: Contador

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – **CPF:** 006.356.623-02

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA 00635662302
Data: 04/09/2019 10:45:00-03:00
CNPJ: 44.046.854/0001-10
CPF: 006.356.623-02
Endereço: Rua Doutor Antônio Vaz de Britto, 1000 - Centro
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
CEP: 20036-000
Pais: Brasil
Nome no certificado: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
00635662302
Localização: sua localização de trabalho aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR O=CP-Brasil
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=10000000000010101013,
OU=22323540001114, OU=AC
Signature MURBRA CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização ce

AS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: CN=BR, O=CRL-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=4293235400114, OU=AC
Syngularis Multiples, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA,77163141300
Localização: sua localização de
assinatura aqui
PDF Reader Versão: 11.1

ASCE

NOME: Ilário Nunes da Sil

MAT.: 5018 - CPF: 771.631.413-00



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único – Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Receita - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.303.000,00	0,00	101.637,20	0,00	725.026,83	577.973,17 (-)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	693.000,00	0,00	72.436,93	0,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1240.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	0,00	72.436,93	0,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1241.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.000,00	0,00	72.436,93	0,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1241.50.01.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	693.000,00	0,00	72.436,93	0,00	368.705,06	324.294,94 (-)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	610.000,00	0,00	29.200,27	0,00	356.321,77	253.678,23 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	560.000,00	0,00	29.200,27	0,00	342.392,77	217.607,23 (-)
1712.00.00.0000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	410.000,00	0,00	29.200,27	0,00	342.392,77	67.607,23 (-)
1712.52.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	410.000,00	0,00	29.200,27	0,00	342.392,77	67.607,23 (-)
1712.52.11.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89 - Principal	80.000,00	0,00	125,38	0,00	1.224,78	78.775,22 (-)
1712.52.41.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	330.000,00	0,00	29.074,89	0,00	341.167,99	11.167,99 (+)
1717.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00 (-)
1717.54.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00 (-)
1717.54.01.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00 (-)
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	0,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.00.00.0000.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.53.00.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	0,00	0,00	0,00	13.929,00	36.071,00 (-)
1721.53.01.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	13.929,00	36.071,00 (-)
2000.00.00.0000.000	Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2400.00.00.0000.000	Transferências de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.00.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.99.00.0000.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2419.99.01.0000.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
Totais Orçamentários:		1.403.000,00	0,00	101.637,20	0,00	725.026,83	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Receita - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Anulação em Dezembro	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		4.404,16	0,00	30.705,26	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		12.628,17	0,00	174.046,97	
100060000	ISS		3.874,12	0,00	58.073,37	
100070000	IRRF		4.071,28	0,00	66.052,33	
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.		2.316,87	0,00	23.202,86	
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA		682,49	0,00	7.981,87	
Totais Extra Orçamentários:			27.977,09	0,00	360.062,66	
Total Geral:			129.614,29	0,00	1.085.089,49	
DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302		<p>Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=DiegoTorquatoAlmeida Firma A1, OU=ICP-Brasil OU=Certificado Digital para Pessoas Físicas - ID BRASIL, CN=Diego TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Localização: sua localização de assinatura é: sua localização de assinatura é: PDF PDF Reader Versão: 11.1.0</p>	<p>Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=VitoriaMariaSantiago CN=VitoriaMariaSantiago Firma A1, OU=ICP-Brasil OU=Certificado Digital para Pessoas Físicas - ID BRASIL, CN=Vitoria MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357 Localização: sua localização de assinatura é: Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0</p>			
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC:914/O		VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO Secretária de Planejamento e Gestão de				<p>Assinado digitalmente por ILARIO NUNES DA SILVA: 77163141300 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=IlarioNunesSilva CN=IlarioNunesSilva Firma A1, OU=ICP-Brasil OU=Certificado Digital para Pessoas Físicas - ID BRASIL, CN=Ilario NUNES DA SILVA:77163141300 Localização: sua localização de assinatura é: Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0</p>
						Ilario Nunes da Silva Ordenador



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
5 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA												
05.01 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura												
04.122.0024.2.024.0000 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA												
31900400	254	400.000,00	0,00	187.196,48	0,00	23.315,29	0,00	576.684,71	10.511,77	47.754,12	576.684,71	47.754,12
31901100	255	1.000.000,00	510.000,00	0,00	0,00	7.346,20	21.111,15	353.764,95	136.235,05	36.283,09	353.764,95	36.283,09
31901300	256	150.000,00	0,00	0,00	0,00	36.036,53	0,00	43.963,47	106.036,53	0,00	43.963,47	0,00
31901600	257	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200	258	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400	259	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
31909600	260	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300	261	200.000,00	0,00	0,00	0,00	46.580,90	0,00	3.419,10	196.580,90	900,92	3.419,10	900,92
33504300	262	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	263	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33900800	264	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	265	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	990,00	0,00	1.010,00	0,00
33903000	266	500.000,00	0,00	238.259,65	0,00	0,00	102.982,64	738.259,65	0,00	105.858,60	738.259,65	61.213,39
33903100	267	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	268	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903400	269	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	270	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
33903700	271	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	272	200.000,00	0,00	155.608,09	0,00	55.477,71	68.868,10	305.076,85	50.531,24	81.807,77	301.576,85	9.881,34
33904000	273	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	26.200,00	0,00	2.400,00	0,00
33904100	274	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	275	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.871,00	129,00	0,00	14.871,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
33909100	276	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909300	277	20.000,00	0,00	18.435,05	0,00	0,00	0,00	38.435,05	0,00	38.435,05	0,00	38.435,05		
33909500	278	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	279	80.000,00	0,00	0,00	0,00	42.440,94	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	280	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		3.120.000,00	750.000,00	599.499,27	0,00	211.197,57	192.961,89	2.079.284,78	890.214,49	272.604,50	2.074.384,78	156.032,86	1.638.571,97	440.712,81
15.451.0006.1.002.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO														
44903900	237	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	238	800.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.620,40	5.379,60	124.620,40	0,00	124.620,40		
45906100	239	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		1.150.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.620,40	5.379,60	0,00	124.620,40	0,00	124.620,40	
15.451.0006.1.003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS														
44903900	240	50.000,00	39.285,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.714,87	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	241	750.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		800.000,00	709.285,13	0,00	0,00	0,00	0,00	90.714,87	0,00	0,00	0,00	0,00		
15.451.0007.1.004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA														
44903900	242	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	243	577.000,00	0,00	67.741,31	0,00	0,00	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31		
45906100	244	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		1.027.000,00	450.000,00	67.741,31	0,00	0,00	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31	0,00	644.741,31		
15.451.0103.1.005.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE														
44903900	245	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	246	650.000,00	649.764,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,18	0,00	0,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
45906100	247	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		1.150.000,00	1.149.764,82	0,00	0,00	0,00	0,00	235,18	0,00	0,00	0,00	0,00		
15.452.0103.2.025.0000 PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA														
33903000	281	180.000,00	179.556,53	0,00	0,00	0,00	0,00	443,47	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	282	65.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	37.300,00	27.700,00	2.600,00	37.300,00	1.300,00		
33903900	283	150.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		395.000,00	249.556,53	0,00	0,00	1.300,00	0,00	37.300,00	108.143,47	2.600,00	37.300,00	1.300,00	36.000,00	1.300,00
17.244.0156.2.026.0000 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E BEM-ESTAR SOCIAL														
44905100	284	650.000,00	649.087,29	0,00	0,00	0,00	0,00	912,71	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		650.000,00	649.087,29	0,00	0,00	0,00	0,00	912,71	0,00	0,00	0,00	0,00		
17.512.0009.1.006.0000 AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
33903000	248	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44903900	249	50.000,00	12.100,00	0,00	0,00	493,20	0,00	6,80	37.893,20	0,00	6,80	0,00		
44905100	250	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	251	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		700.000,00	612.100,00	0,00	0,00	493,20	0,00	6,80	87.893,20	0,00	6,80	0,00	6,80	
18.452.0161.2.027.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA														
33900400	285	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903000	286	60.200,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	287	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	6.950,00	0,00	3.050,00	3.050,00		
33903700	288	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	289	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	71.191,34	0,00	928.808,66	231.191,34	84.631,73	928.808,66	84.631,73		
44905200	290	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar	
Total do P. A.:		1.340.200,00	30.000,00	0,00	0,00	71.191,34	0,00	931.858,66	378.341,34	84.631,73	931.858,66	84.631,73	931.858,66
18.541.0029.2.028.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS													
33903000	291	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	292	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	29.500,00	0,00	5.500,00	0,00	
33903900	293	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		155.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	29.500,00	0,00	5.500,00	0,00	
18.544.0008.1.007.0000 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES													
44905100	252	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45906100	253	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25.452.0010.2.029.0000 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
33903000	294	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	295	713.000,00	0,00	371.562,39	0,00	91.813,64	35.173,00	1.054.926,64	29.635,75	91.084,18	1.054.926,64	55.372,10	
44905100	296	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	297	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		1.193.000,00	430.000,00	371.562,39	0,00	91.813,64	35.173,00	1.054.926,64	79.635,75	91.084,18	1.054.926,64	55.372,10	605.468,21
26.782.0007.2.030.0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL													
44903900	298	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905100	299	630.000,00	355.700,12	804.539,46	0,00	214.630,47	37.241,84	864.208,87	214.630,47	37.241,84	864.208,87	37.241,84	864.208,87
Total do P. A.:		730.000,00	455.700,12	804.539,46	0,00	214.630,47	37.241,84	864.208,87	214.630,47	37.241,84	864.208,87	37.241,84	864.208,87
Total da U. O.:		13.260.200,00	7.475.493,89	1.843.342,43	0,00	590.626,22	265.376,73	5.742.447,46	1.885.601,08	488.162,25	5.737.547,46	334.578,53	4.850.976,22
Total da U. O.:													
Total da U. O.:													



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	em	Despesa a Pagar
18.541.0029.2.031.0000	05.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
31900400	300	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	301	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	302	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	303	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	304	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	305	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	306	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	307	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	308	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905200	309	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0161.2.032.0000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS											
33717000	310	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,76	27.023,88	272.976,12	2.078,76	27.023,88	2.078,76	27.023,88
Total do P. A.:		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,76	27.023,88	272.976,12	2.078,76	27.023,88	2.078,76	27.023,88
Total da U. O.:		435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,76	47.023,88	387.976,12	2.078,76	27.023,88	2.078,76	27.023,88
Total da U. G.:		13.695.200,00	7.475.493,89	1.843.342,43	0,00	590.626,22	267.455,49	5.789.471,34	2.273.577,20	490.241,01	5.764.571,34	336.657,29	4.878.000,10
Total Orç.:		13.695.200,00	7.475.493,89	1.843.342,43	0,00	590.626,22	267.455,49	5.789.471,34	2.273.577,20	490.241,01	5.764.571,34	336.657,29	4.878.000,10
													911.471,24

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002023	RESTOS A PAGAR 2023	0,00	0,00	208.512,73



100010000	Salario Familia	0,00	310,20	4.590,96
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	4.892,67	38.889,07
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	54.529,19	172.680,11
100060000	ISS	0,00	9.655,42	58.073,37
100070000	IRRF	0,00	18.127,60	66.052,33
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	0,00	2.316,87	21.910,07
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	682,49	8.249,31
Total Extra Orçamentário:		0,00	90.514,44	578.957,95
Total Geral:			427.171,73	5.456.958,05

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Asimismo dispone de DNI
TORQUATO ALMEIDA.00635662302
DNI: CHER-01C-BR-Brasil.
Otro:DNI-006356623021016, Olga-Pessoas
Fisica, AT, Olga-PIRGROWTECH,
OVA-Autorizada Certificadora GAFI-ID
BRASIL, CN-00635662302
ALMIDA-00635662302
Este es un documento de la red de
escribanos de la PDI
PDI PDF Reader Version 11.1.0

Assinado digitalmente por VITORIA
MARTA LIMA SANTIAGO;
05512538357;
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=429332534000114,
Singular Multipla, CN=VITORIA
MARTA LIMA SANTIAGO;
05512538357;
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por
ILARIO NUNES DA SILVA
77163141300
DN: C-BR, C=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF PA,3;
CN=ILARIO NUNES DA SILVA;
O=2923254000114, OU=AC
Signature Multiplus-CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: Rio de Janeiro
Assinatura:
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planejamento e Gestão de

Hilario Nunes da Silva
Ordenador



Unidade Gestora:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ILARIO
NUNES DA
SILVA:
77163141300

ASS:

NOME: Ilário Nunes da Silva

MAT.: 5018 – CPF: 771.631.413-00

Assinado digitalmente por ILARIO NUNES DA SILVA:
77163141300
DN: C-BR_CNPB-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Singular Multpla, CN=ILARIO
NUNES DA SILVA;77163141300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MUNICÍPIO
DE
PALHANO – CE**

LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apor voto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;

I -

- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Controle;

Art. 5º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

Democracia e transparéncia no acesso as informações disponíveis;

I -

- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,

avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.



Art. 9º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

Piano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

- I -
- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;



Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.



Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – Os Poderes administrativos são:

I – VINCULADO – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.

II – DISCRIONÁRIO – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

III – HIERÁRQUICO – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalarizar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.

vi



IV – DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública.

V – REGULAMENTAR – é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II – Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III – Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV – Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

- I. 1. Procuradoria Geral;**
- I. 2. Controladoria Geral;**
- I. 3. Ouvidoria Geral;**
- I. 4. Guarda Civil Municipal;**
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;**
- I. 6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano – FMPS;**



I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.

II. Secretarias Municipais:

II. 1. Secretarias de Gestão:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;

c) Secretaria Municipal da Administração.

II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS
6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
6.5.	Perícia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

2.

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial



a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional
a.2.	Assessoria Especial
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

3. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental



d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

2.e.	Secretaria da Saúde
	Conselho Municipal de Saúde
e.1.	Gabinete do Secretário
e.1.1.	Assessoria Especial
e.2	Gerência de Planejamento e Gestão
e.3	Gerência em Sistema de Informação em Saúde
e.3.1	Divisão de Avaliação e Estatística
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados
e.4	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
e.4.1	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde
e.4.2.	Divisão do CADSUS
e.5	Departamento de Atenção Básica
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
e.6	Departamento de Ouvidoria em Saúde
e.7	Departamento de Vigilância à Saúde
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses
e.8	Departamento de Assistência Farmacêutica
e.8.1	Divisão de Dispensação de Medicamentos
e.9	Hospital Municipal de Palhano
e.9.1	Diretoria do Hospital Municipal
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica
e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos
e.9.1.4.	Divisão do Telesaúde

3.f	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
f.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Conselhos
f.2.	Assessoria Especial
f.3.	Assessoria de Planejamento
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda



f.6.	Departamento de Proteção Social Básica
f.6.1.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial
f.8.	Gerência de Habitação de Interesse Social
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social

4. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
h.1.	Gabinete do Secretário
h.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pinacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial

i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro



CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de

diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

IX – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;



XI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inelegibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;



IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

- I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
- X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- XV - Criar condições para recuperação de moradias;
- XVI - Estudar e executar medidas preventivas,



XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I – Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II – Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III – Atender ao público e encaminhar providências;
- IV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I – O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II – Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III – Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV – Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V – Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI – Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII – Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX – Atividade cerimonial;

- X – Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI – Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII – Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;



- XIII – Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV – Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI – Articulação política e comunitária;
- XVII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
- XVIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX – Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII – Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI – Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII – Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI – Processar as despesas públicas municipais;
- XVII – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;



XVIII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;

XIX – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;

XX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;

XXI – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;

XXII – Supervisão financeira das atividades do setor de compras;

XXIII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;

XXIV – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;

III – Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;

IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;

V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;

VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;

X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.





SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;

III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;

IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;

V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;

VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;

VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;

X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;

XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;

II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;



IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;

VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;

VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;

VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);

IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;

XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;

XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;

XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.

XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;

II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;

III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;

V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II -Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;



III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;

V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;

VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;

VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;

VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;

IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;

X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;

XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;

XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;

XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;

XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;

XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;

XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;

XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;

XX - Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;

XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;

XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, acultural, de orientação sexual e gênero, etc.;

XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;

XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;

XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;

XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;



XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E

DESENVOLVIMENTO

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano, infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;

II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;

III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;

IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;

VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;



VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;

VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;

X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;

XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;

XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;

XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;

XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;

II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;

IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;

V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;



VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IX - Promover e difundir as atividades desportivas;

X - Promover o esporte amador;

XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;

XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;

XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;

XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;

II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;

IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;

V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;

VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;

VIII - Formular políticas de irrigação;



IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;

XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos

Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.



§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis à efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou





função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 001/92, artigo 4º, inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.,

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º - O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n.º 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.



Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ANEXO DO AUTÓGRAFO DE LEI

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almoxarife	ADO	40h	700,00
Aprendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artífice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	700,00
Cabeleira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.050,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavaadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merendeira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	SIM	40h	960,00
Odontólogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psiconedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

- Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço, o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.



ANEXO II da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02		500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04		350,00

ANEXO III da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*	*	*
Procurador Geral do Município		01	*	*	*
Controlador Geral		01	*	*	*
Ouvidor Geral		01	*	*	*
Coordenador do FMPS		01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,00	1.400,00	2.800,00
			0	0	
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00



Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

- Subsídio estabelecido pela Lei específica.

**ANEXO IV da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS**

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01		*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01		*
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01		*

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00



CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	*
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

* Quadro despadronizado - Quadro G

Gabinete do Vice-Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DE GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	*
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

* Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00



Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

2. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	691,00	691,00
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

* Quadro Despadronizado G



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

**3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO**



QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS **QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO** **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS **QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO** **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO D – BANDA DE MÚSICA

VALORES BOLSA

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA	
		Valor Unitário (R\$)	
Músico A	44		90,00
Músico B	44		70,00
Músico C	44		60,00
Contramestre	01		180,00
Copista	03		120,00

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

- Nova nomenclatura



ANEXO VII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA
NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69
Motorista	01	ATA		980,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Gari	02	ATA		680,00
Vigia	01	ATA		680,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

- Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS**

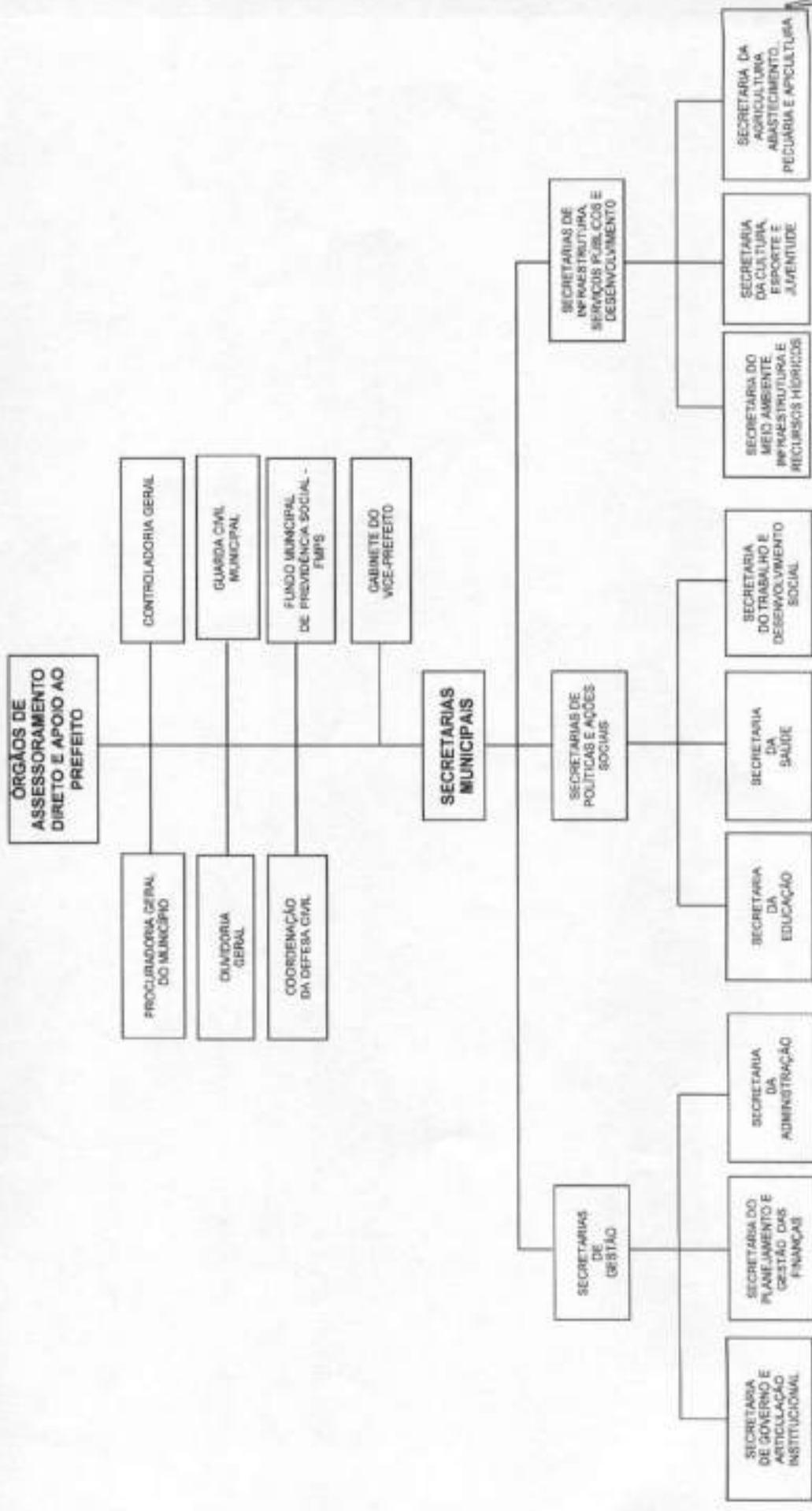
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ORGANOGRAMA GERAL



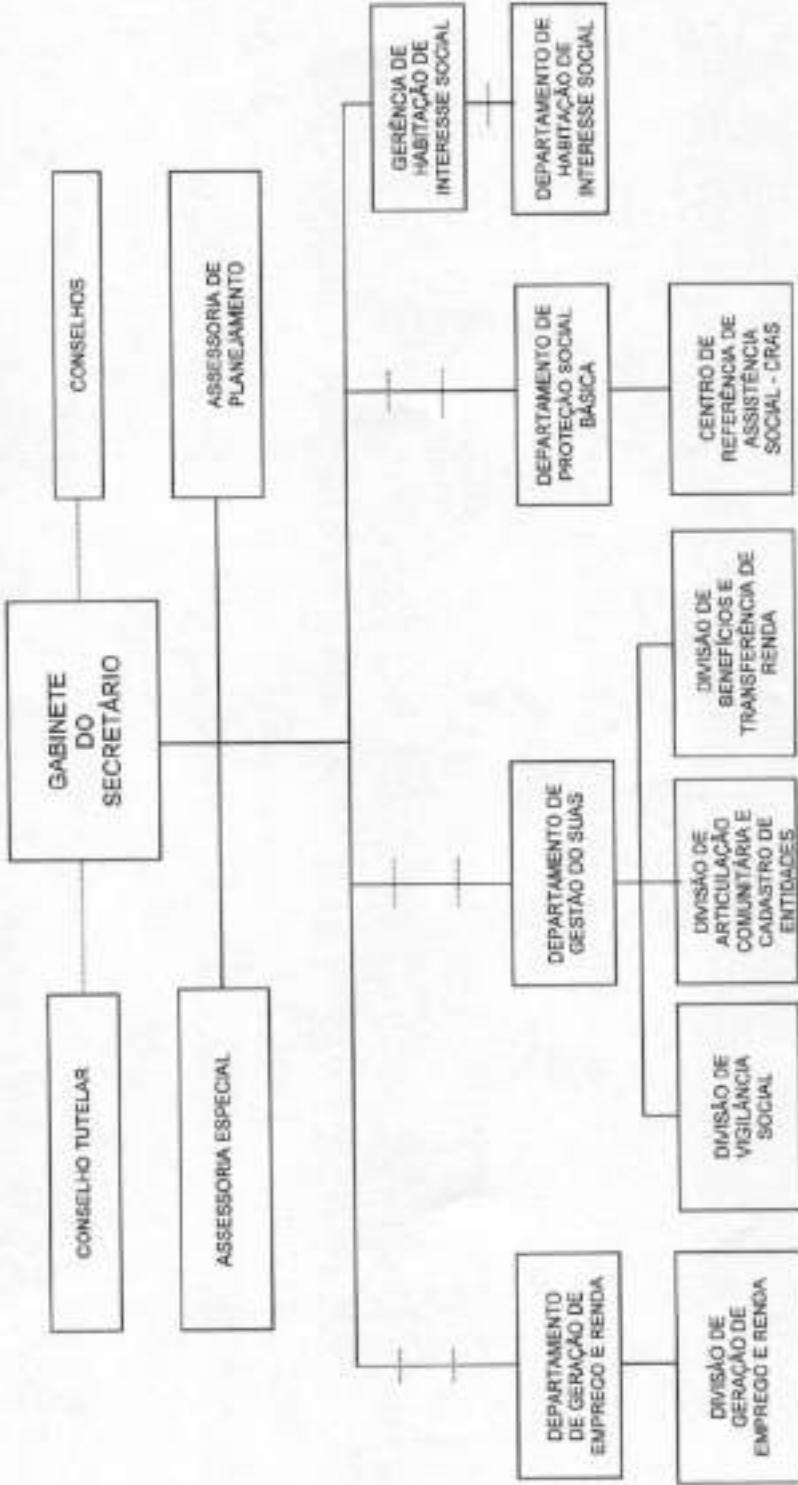
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

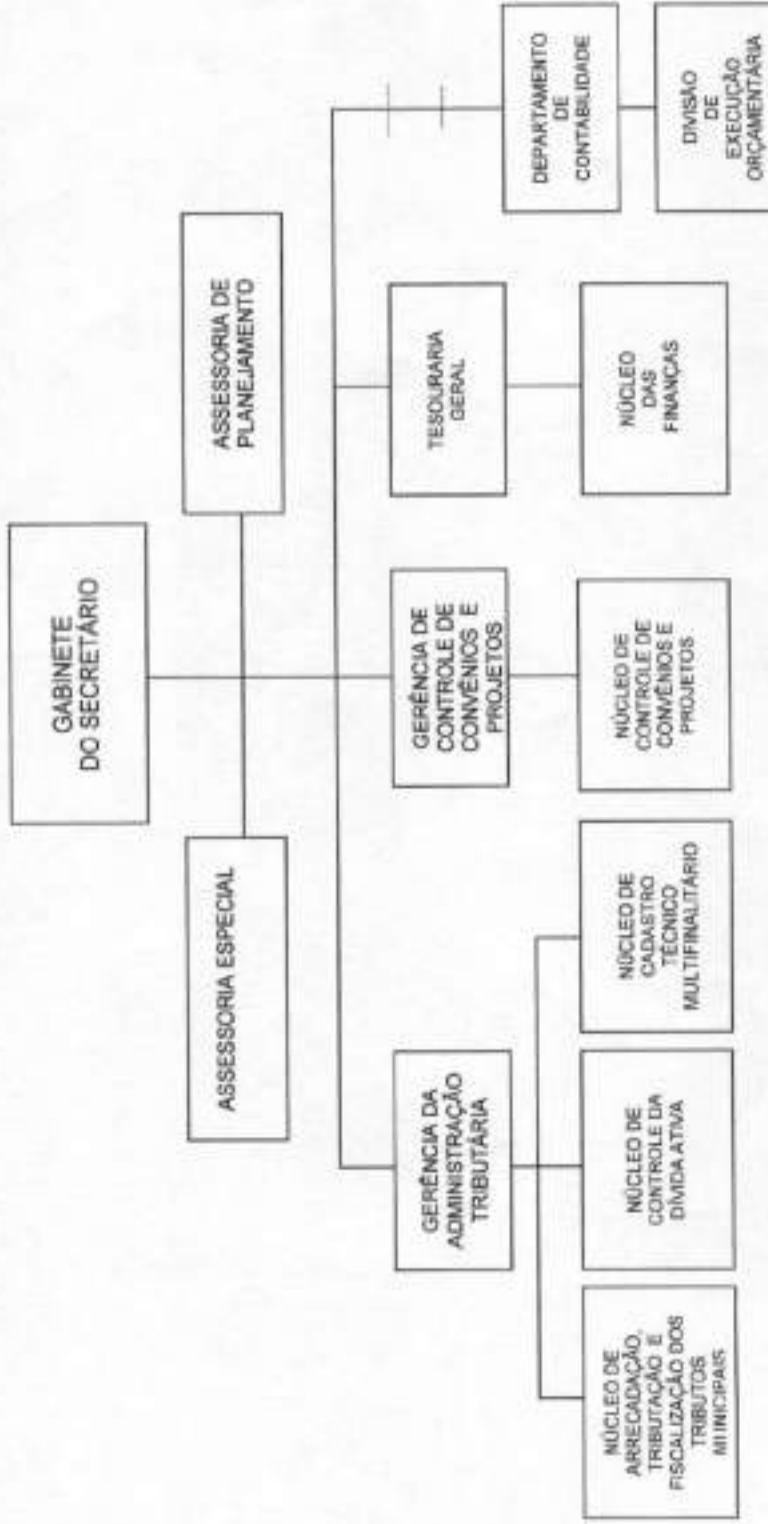
SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

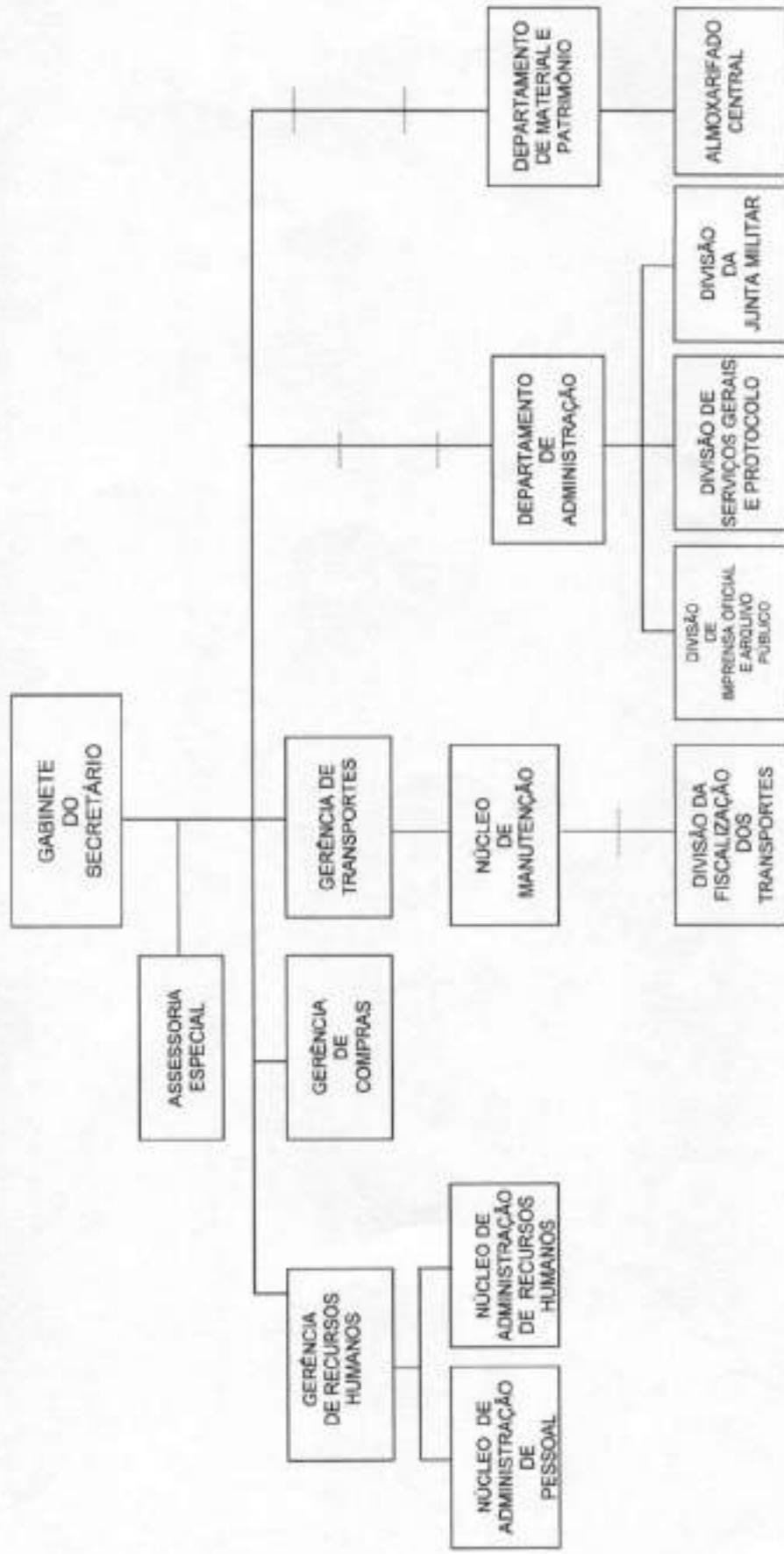
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

SECRETARIAS DE GESTÃO



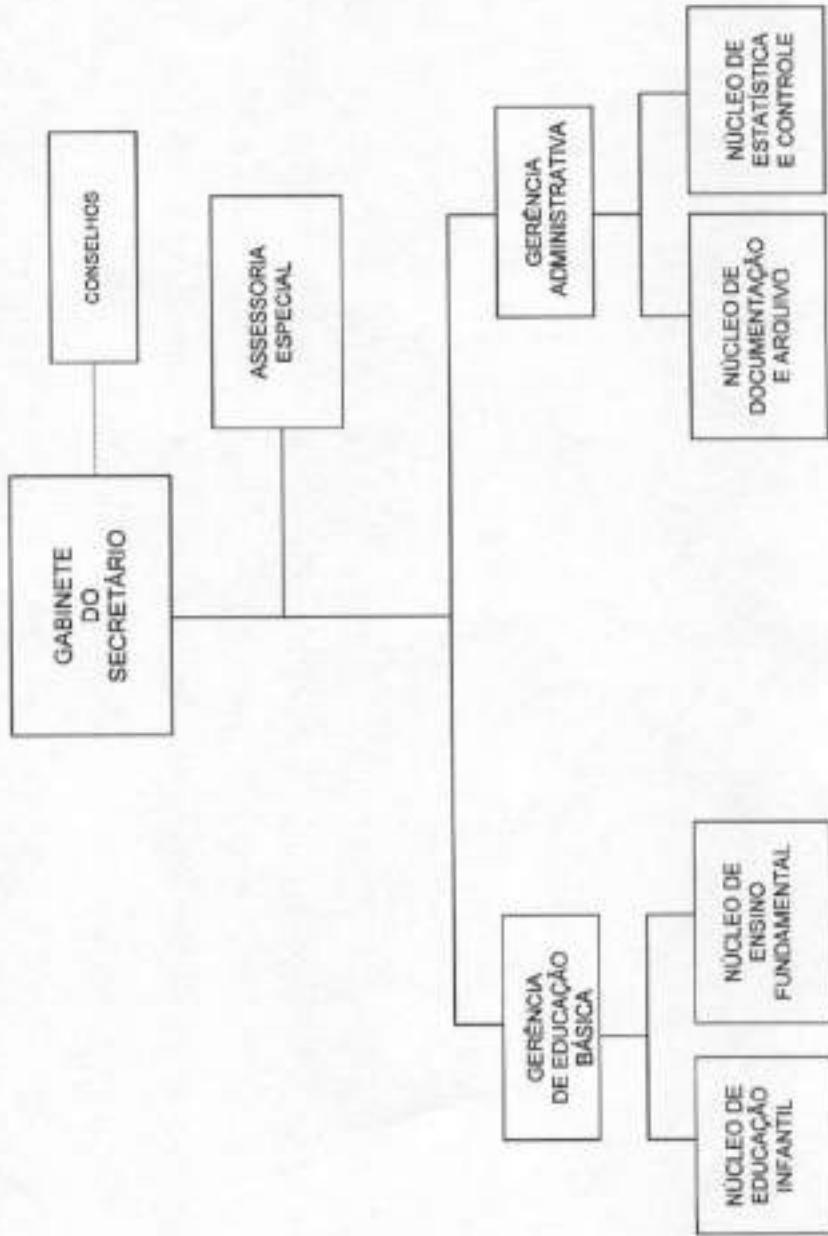
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



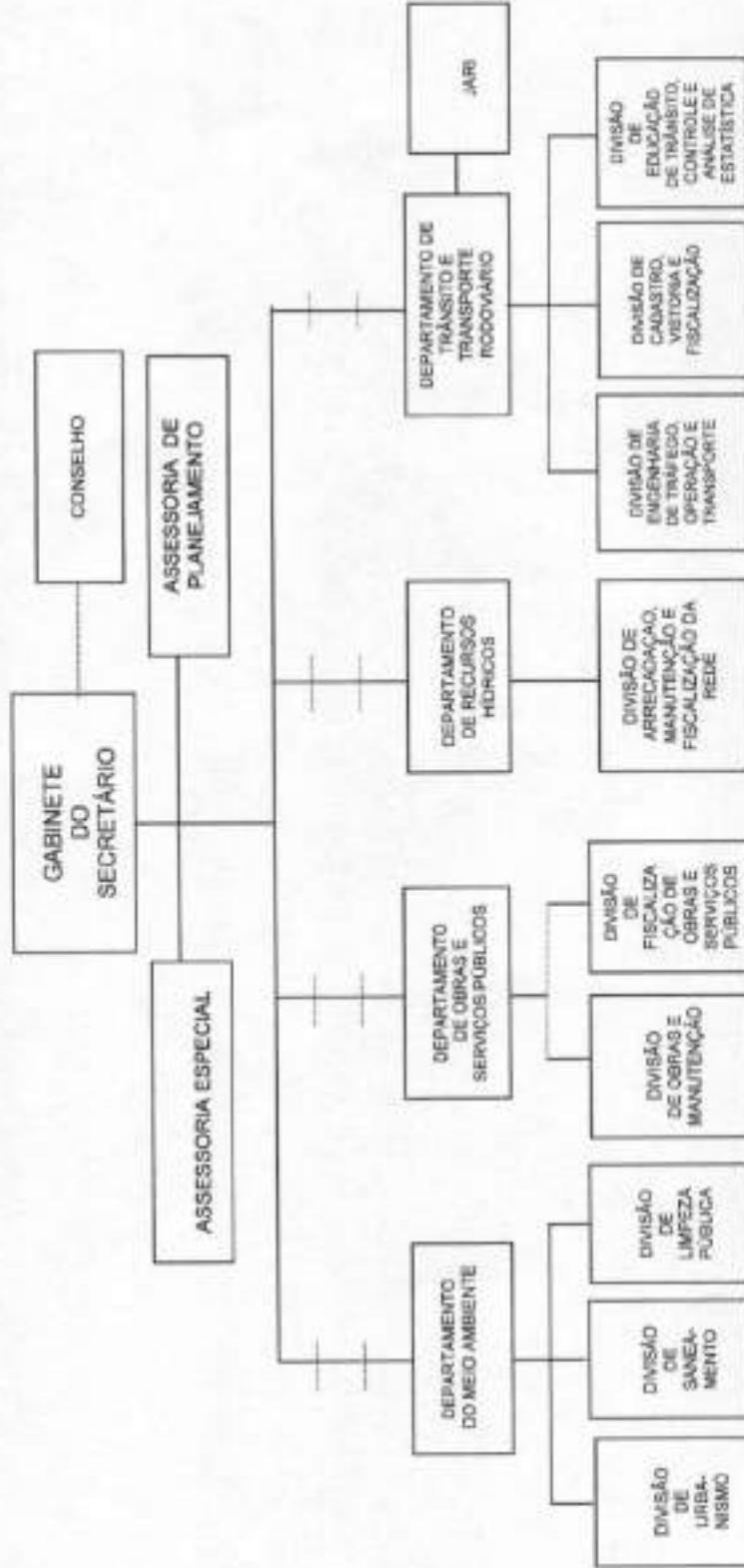
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



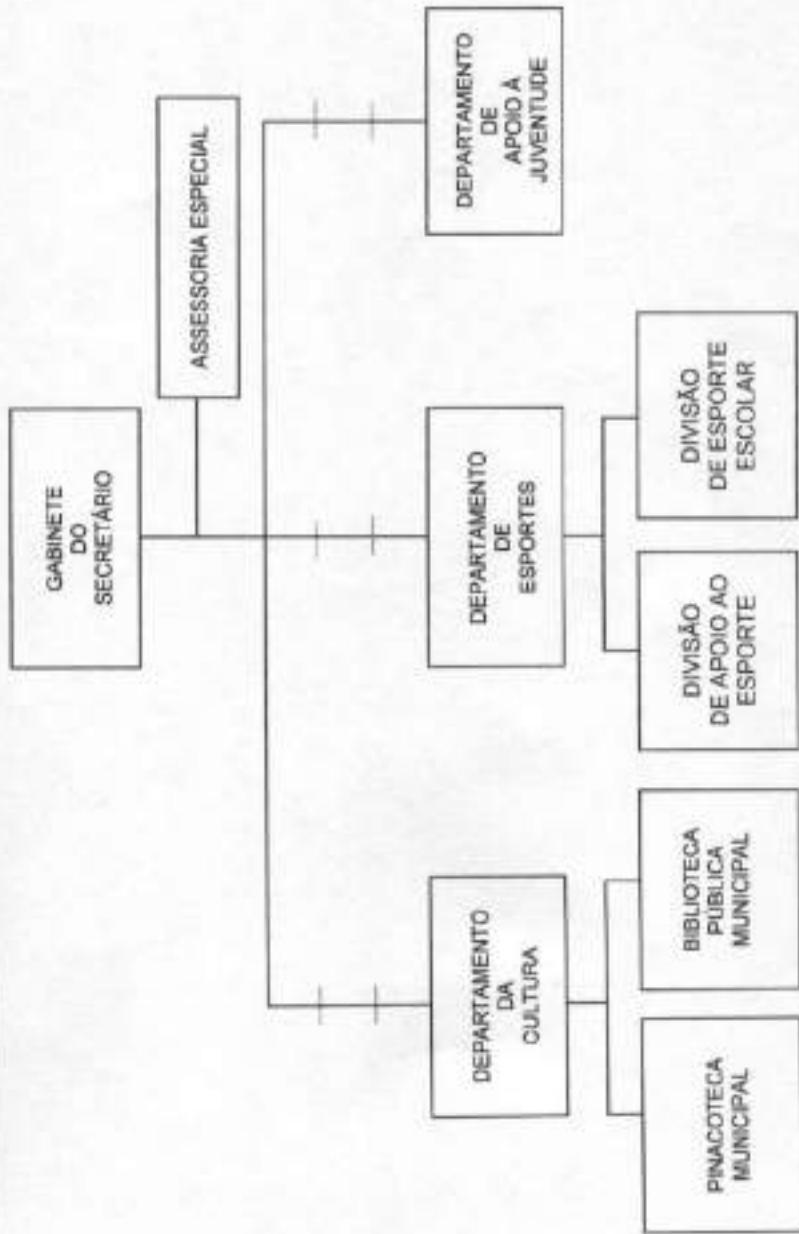
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



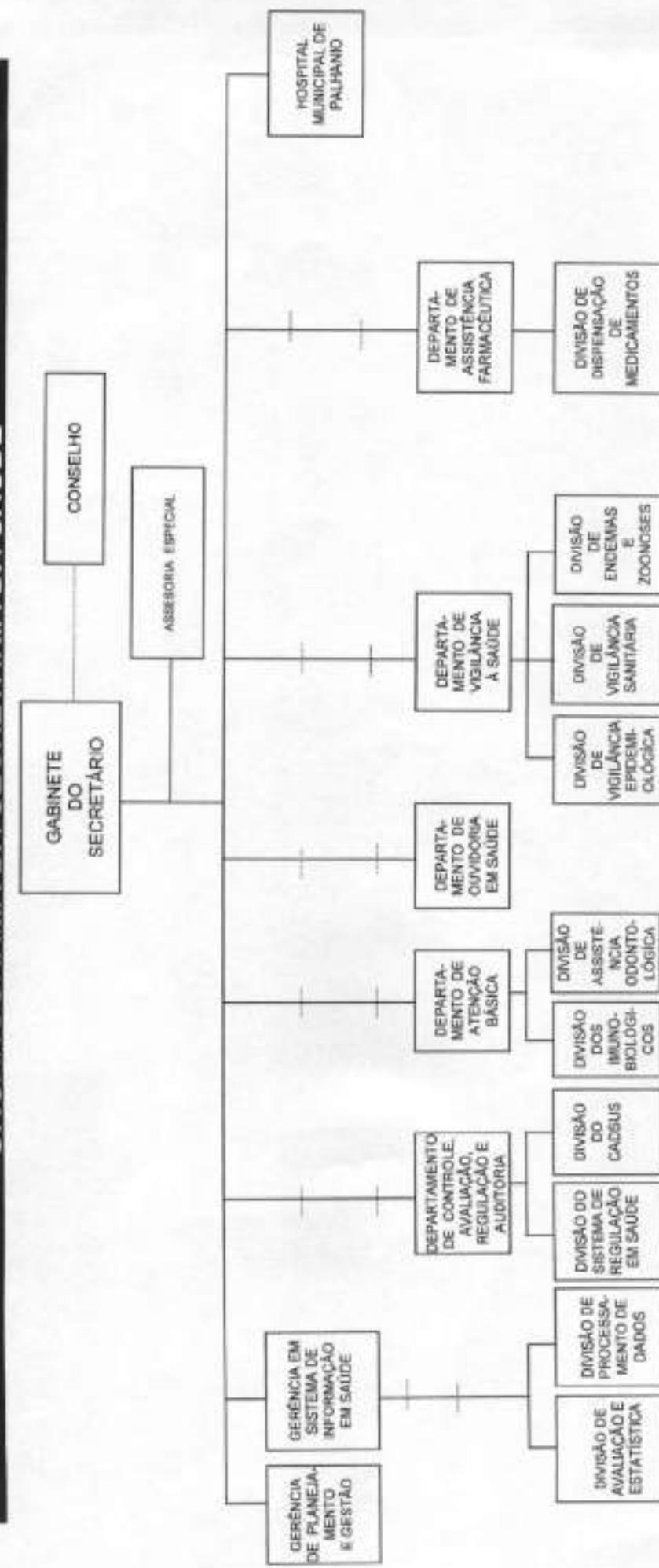
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



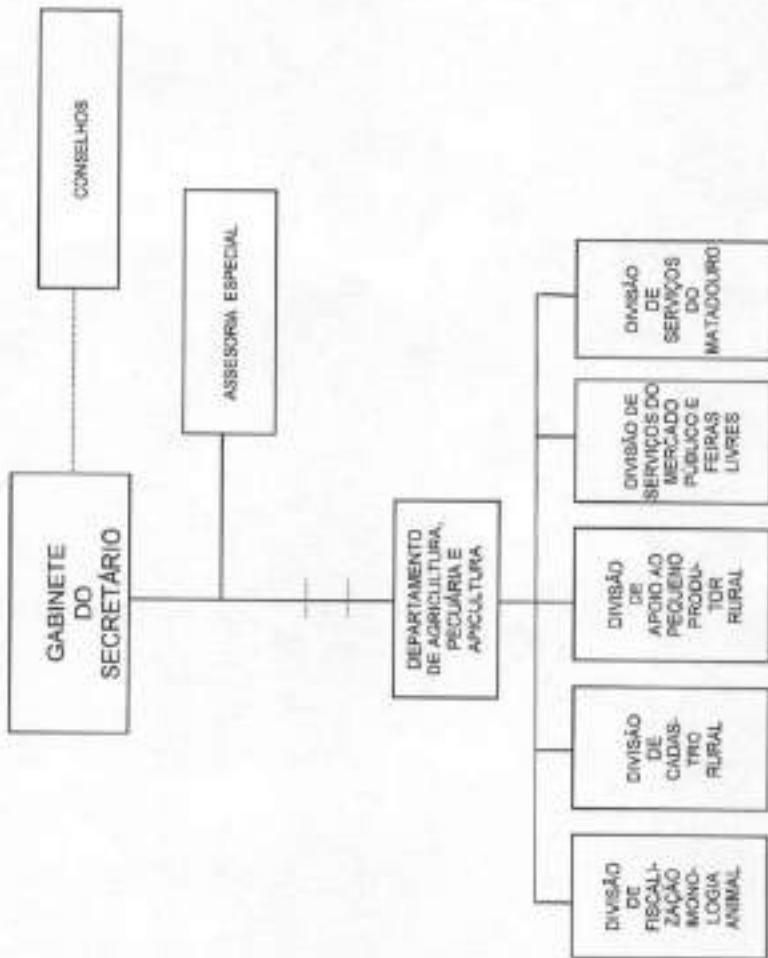
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA SAÚDE



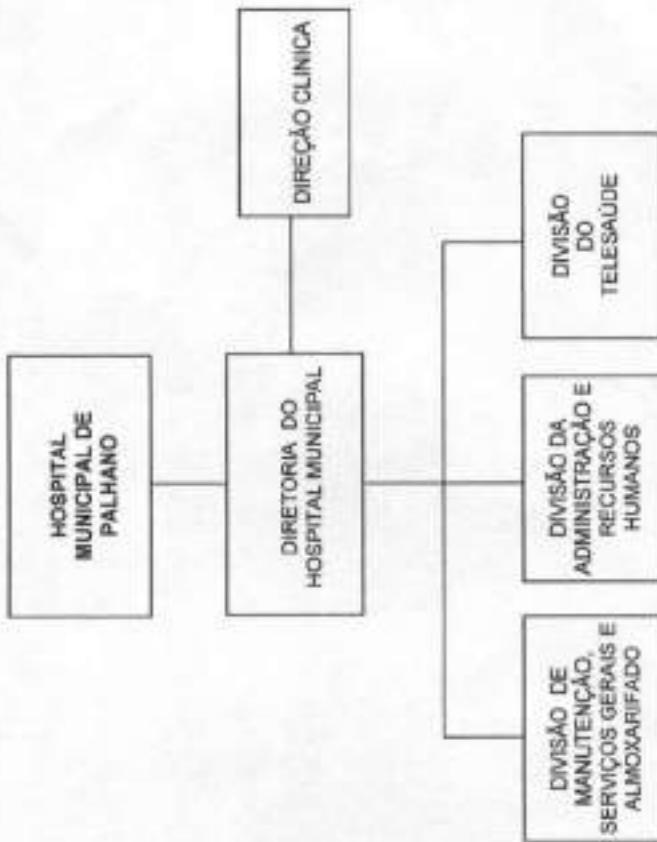
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA



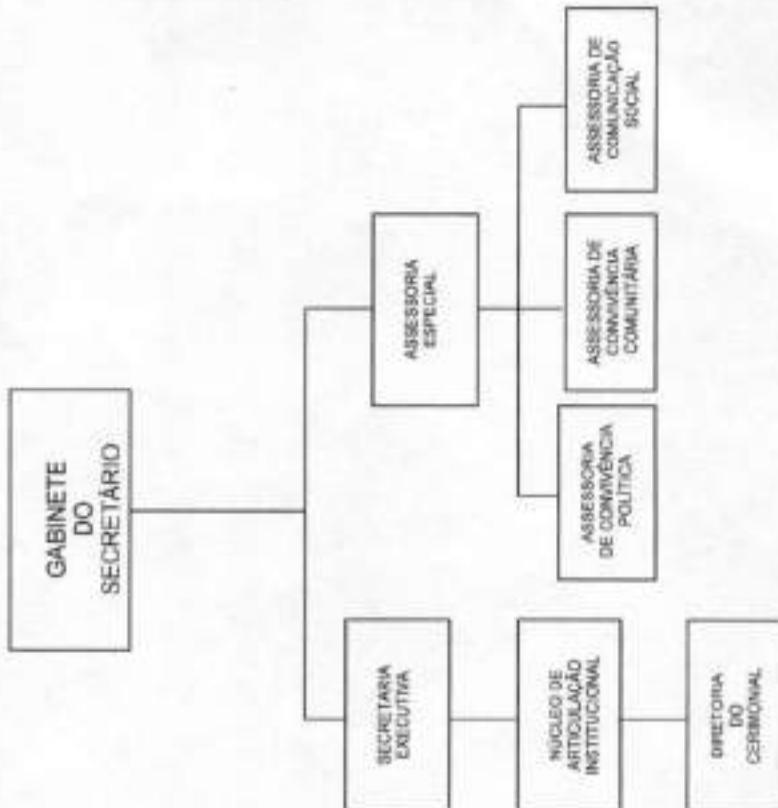
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



FRANCISCA IZEUZA LIMA SANTOS
Secretaria da Saúde

FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA
Contratado

Publicado por:
Márcia Valnice Ribeiro
Código Identificador: TH54FB9D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**
**LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 - REPUBLICADA
COM CORREÇÕES**

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL,
DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PALHANO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto à população, instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipais, Estadual e Federal;
- II - Apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apurar veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destinar servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;

IV - Controle.

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e cultural.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único - O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e sublinhar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

- I - Democracia e transparéncia no acesso às informações disponíveis;
- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementariedade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estabelecidas de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas ampliações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que asseguram a função social da propriedade, cujo uso e ocupação devem respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dada aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmónicas destinadas a alcenar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e deve constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos gerais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, lotamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas concretos.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de consultas ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizado como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante corrente precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativos aos servidores municipais;
- II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlador;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Os Poderes administrativos são:

- I - VINCULADO - é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização;
- II - DISCRIONÁRIO - é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e similitude;
- III - HIERÁRQUICO - é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal;
- IV - DISCIPLINAR - é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública;
- V - REGULAMENTAR - é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplinada em lei;
- VI - POLÍCIA ADMINISTRATIVA - é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gasto de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias de Poder Executivo Municipal compreende:

I - Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos das Órgãos e Entidades Municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II - Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III - Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV - Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções-fim dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

I. 1. Procuradoria Geral;

I. 2. Controladoria Geral;

I. 3. Ouvidoria Geral;

I. 4. Guarda Civil Municipal;

I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;

I. 6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano - FMPS;

I. 7. Gabinete do Vice-Prefeito,

II. Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;

c) Secretaria Municipal da Administração.

II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos.

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1	Procuradoria Geral da Município
2	Comunicação Social
3	Ouvidoria Geral
4	Guarda Civil Municipal
5	Coordenação da Defesa Civil
6	Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
7	Coordenação-Geral do FMPS
8	Diretoria de Contabilidade do FMPS
9	Diretoria de Tesouraria do FMPS

1.6	Divisão de Colaboração e Desenvolvimento Social FMPS
1.7	Perícias Médicas do FMPS
1.8	Gabinete do Vice-Prefeito

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

1.6	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
1.7	Unidade de Secretaria
1.7.1	Assessoria Técnica
1.7.1.1	Divisão de Planejamento
1.7.1.2	Divisão de Articulação Institucional
1.7.2	Assessoria Técnica
1.7.2.1	Assessoria de Governo e Articulação Institucional
1.7.2.2	Assessoria de Arrecadação, Orçamento e Finanças das Unidades Municipais
1.7.2.3	Núcleo de Controle da Despesa Ativa
1.7.2.4	Núcleo de Colaboração Técnica Multidisciplinar
1.7.3	Assessoria de Comunicação Política
1.7.4	Assessoria de Governo e Comunicação

2.6	Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
3.1	Gabinete do Secretário
3.1.1	Assessoria Técnica
3.2	Gabinete de Gestão Financeira
3.2.1	Assessoria de Administração Financeira
3.2.2	Núcleo de Arrecadação, Orçamento e Finanças das Unidades Municipais
3.2.3	Núcleo de Controle da Despesa Ativa
3.2.4	Núcleo de Colaboração Técnica Multidisciplinar
3.3	Assessoria de Governo e Projeto
3.3.1	Divisão de Controle da Despesa Ativa
3.4	Assessoria Geral
3.4.1	Núcleo das Finanças
3.5	Departamento de Contabilidade
3.5.1	Divisão de Contabilidade Financeira

3.6	Secretaria de Administração
3.7	Gabinete do Secretário
3.7.1	Assessoria Técnica
3.8	Gabinete de Gestão Financeira
3.8.1	Assessoria de Administração Financeira
3.9	Gabinete de Compras
3.9.1	Gabinete de Transportes
3.10	Núcleo de Monitoramento
3.11	Divisão de Encadramento das Despesas
3.12	Divisão de Administração das Despesas
3.13	Núcleo de Recursos Humanos - RH
3.14	Núcleo de Infraestrutura e Patrimônio
3.15	Núcleo de Infraestrutura Pública
3.16	Núcleo de Infraestrutura e Patrimônio
3.17	Divisão de Infraestrutura Pública
3.18	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.19	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.20	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.21	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.22	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.23	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.24	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.25	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.26	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.27	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.28	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.29	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.30	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.31	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.32	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.33	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.34	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.35	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.36	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.37	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.38	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.39	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.40	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.41	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.42	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.43	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.44	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.45	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.46	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.47	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.48	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.49	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.50	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.51	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.52	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.53	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.54	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.55	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.56	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.57	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.58	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.59	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.60	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.61	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.62	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.63	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.64	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.65	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.66	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.67	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.68	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.69	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.70	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.71	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.72	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.73	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.74	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.75	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.76	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.77	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.78	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.79	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.80	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.81	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.82	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.83	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.84	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.85	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.86	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.87	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.88	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.89	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.90	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.91	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.92	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.93	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.94	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.95	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.96	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.97	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.98	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.99	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.100	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.101	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.102	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.103	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.104	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.105	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.106	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.107	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.108	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.109	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.110	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.111	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.112	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.113	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.114	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.115	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.116	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.117	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.118	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.119	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.120	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.121	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.122	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.123	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.124	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.125	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.126	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.127	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.128	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.129	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.130	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.131	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.132	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.133	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.134	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.135	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.136	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.137	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.138	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.139	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.140	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.141	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.142	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.143	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.144	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.145	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.146	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.147	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.148	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.149	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.150	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.151	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.152	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.153	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.154	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.155	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.156	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.157	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.158	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.159	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.160	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.161	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.162	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.163	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.164	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.165	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.166	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.167	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.168	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.169	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.170	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.171	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.172	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.173	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.174	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.175	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.176	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.177	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.178	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.179	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.180	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.181	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.182	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.183	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.184	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.185	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.186	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.187	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.188	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.189	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.190	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.191	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.192	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.193	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.194	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.195	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.196	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.197	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.198	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.199	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.200	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.201	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.202	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.203	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.204	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.205	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.206	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.207	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.208	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.209	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.210	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.211	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.212	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.213	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.214	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.215	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.216	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.217	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.218	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.219	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.220	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.221	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.222	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.223	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.224	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.225	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.226	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.227	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.228	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.229	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.230	Divisão de Infraestrutura e Patrimônio
3.231</	

1.9.1.2	Divisão de Matrículas, Turmas Gerais e Atividades
1.9.1.3	Divisão de Administração e Recursos Humanos
1.9.1.4	Divisão de Tesouraria
1.1	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
1.1.1	Gabinete do Secretário
1.1.2	Conselho Tutelar
1.1.3	Comitês
1.1.4	Assessoria Especial
1.1.5	Assessoria de Planejamento
1.1.6	Departamento de Gestão da Empregada Pública
1.1.7	Divisão da Gestão da Empregada Pública
1.1.8	Departamento de Gestão da RUA
1.1.9	Divisão de Vigilância Social
1.1.10	Divisão de Atividades Comunitárias e Cultura de Favelas
1.1.11	Divisão de Benefícios e Transfériências da Renda
1.1.12	Departamento de Proteção Social Básica
1.1.13	CIAS- Centro de Referência de Assistência Social
1.1.14	Departamento de Proteção Social Especial
1.1.15	Divisão da Inclusão de Populações Sociais
1.1.16	Departamento de Habitação da Infraestrutura Social

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.2	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
1.2.1	Gabinete do Secretário
1.2.2	Conselho Municipal do Meio Ambiente
1.2.3	Assessoria Especial
1.2.4	Assessoria de Planejamento
1.2.5	Departamento do Meio Ambiente
1.2.6	Divisão de Urbanismo
1.2.7	Divisão de Geociências
1.2.8	Divisão da Infraestrutura
1.2.9	Departamento de Obras e Serviços Públicos
1.2.10	Divisão de Obras e Manutenção
1.2.11	Divisão de Artesanato, Manufatura e Fazendaria da Renda
1.2.12	Departamento de Transportes e Transporte Rodoviário
1.2.13	Área Administrativa de Recursos de Infraestrutura
1.2.14	Divisão de Infraestrutura de Trânsito, Operação e Transporte
1.2.15	Divisão de Cultura, Vídeo e Fazendaria
1.2.16	Divisão de Turismo, Controle e Análise de Estatística

1.3	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
1.3.1	Gabinete do Secretário
1.3.2	Assessoria Especial
1.3.3	Departamento de Cultura
1.3.4	Patrimônio Municipal
1.3.5	Relações Pública Municipais
1.3.6	Departamento da Juventude
1.3.7	Divisão de Apoio ao Esporte
1.3.8	Divisão de Esportes Escolares
1.3.9	Departamento de Apoio à Juventude

1.4	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Pecuária
1.4.1	Gabinete do Secretário
1.4.2	Assessoria Especial
1.4.3	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Pecuária
1.4.4	Divisão de Fazendaria de Imobilização Animal
1.4.5	Divisão de Culturas Rurais
1.4.6	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
1.4.7	Divisão de Serviços do Mercado Piscícola e Frutos do Mar
1.4.8	Divisão de Serviços da Mata Atlântica

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas no Poder Judiciário, um mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data etc que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o proponente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, essegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RDU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências alínea.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

V – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

VI – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a

ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

IX – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

X – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromessos em Restos a Pagar;

XI – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XIII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIV – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos de art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ou Relatório de Gestão Fiscal, aferido à consistência das informações constantes de tais documentos;

XVI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Pluriannual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inellegibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII – Propor a melhoria na implantação do sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da coenamidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

- II – Receber e analisar as reclamações que não foram solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;
- III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;
- IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e normas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
- VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;
- VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;
- VIII – Aplicar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;
- IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;
- X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;
- XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete à Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas à preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que visibilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete à Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas à prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

- I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estados, e União, a implementação de ipês conjuntos dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V - Promover, em articulação com outros Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- XV - Criar condições para recuperação de moradias;
- XVI - Estudar e executar medidas preventivas;
- XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III - Atender ao público e encaminhar providências;
- IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV - Sistematização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX - Atividade cerimonial;
- X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- XIII - Propor e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV - Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV - Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI - Articulação política e comunitária;
- XVII - Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precíprias;
- XVIII - Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem concedidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX - Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com os de outras esferas, estadual e federal;
- XXI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I - Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Pluriannual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV - Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V - Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI - Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII - Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII - Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX - Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X - Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI - Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII - Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII - Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV - Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fomes de recursos;
- XV - Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI - Processar as despesas públicas municipais;
- XVII - Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
- XVIII - Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XIX - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
- XX - Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
- XXI - Elaborar o Plano Pluriannual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
- XXII - Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
- XXIII - Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
- XXIV - Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e pluriannual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
- XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
- III - Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
- IV - Administrar o Centro Administrativo Municipal;

- V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
- VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;
- VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;
- VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;
- X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
- XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
- XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
- XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
- XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
- XV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XVI – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:
- I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
 - II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
 - III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
 - IV – Emitir e fazer públicas editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outras pertinentes;
 - V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formais e de mérito;
 - VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
 - VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
 - VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
 - IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
 - X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
 - XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
 - XII – o desempenho de outras competências afins.

SECÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:
- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;
 - II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo

assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

- III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
- IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
- VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90, Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
- VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparéncia da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
- VIII – Será introduzido nos currículos escolares o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação de inciso VII, art. 159);
- IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
- XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
- XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privada e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações socio-educativas;
- XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e às pessoas com necessidades educacionais especiais;
- XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros;
- XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XVII – o desempenho de outras competências afins.

¶ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

- I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:
- I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
 - II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
 - III – Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
 - V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII - Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII - Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX - Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X - Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI - Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII - Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII - Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV - Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV - Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI - Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII - Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

- I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
- II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;
- III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
- VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social;
- VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
- VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiárias com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
- XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
- XIII - Vabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social Goveramental e não governamental;
- XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
- XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social.

- XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
- XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
- XVIII - Atuar no campo intersectorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XIX - Atuar integradamente nos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
- XX - Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturais, de orientação sexual e gênero, etc.;
- XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
- XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
- XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
- XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
- XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
- XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;
- XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
- XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
- XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo;
- XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
- XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
- XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
- XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
- XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
- XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Pauhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- XL - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano,

infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

- I - Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e saneamento;
- II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III - Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V - Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de lotamento, áreas públicas e outras inerentes à ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI - Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;
- VII - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
- VIII - Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- IX - pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
- X - Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XI - Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
- XII - Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
- XIII - Elaborar plano de ação, conteúdo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
- XIV - Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
- XV - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
- XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 - A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude tem a finalidade de coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens no mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;
- II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades históricas-culturais e artísticas do Município;
- III - a promoção, condensação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
- IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
- V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
- VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
- VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o

desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

- VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- IX - Promover e difundir as atividades desportivas;
- X - Promover o esporte amador;
- XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
- XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
- XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
- XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atrair de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
- XVI - a celebração, a coordenação e o manterimento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática do esporte e das atividades de lazer;
- XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
- XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;
- II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;
- IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer política de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
- V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
- VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
- VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;
- VIII - Formular políticas de irrigação;
- IX - Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- X - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
- XI - manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de

projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII - Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII - Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos Anexos I a VIII, composta pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.

§ 5º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Constituição Federal nº 51.

§ 6º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério - MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar nº 91/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada de alteração proporcional dos vencimentos, tornando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes nos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 49 - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 - Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal propõr à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis à efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidade ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC nº 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei nº 476/2012, de 03 de setembro de 2012 (lei atual).

Parágrafo Único - os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 90/92, artigo 4º, inciso VI e XII.

Art. 55 - O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de lei própria.

Art. 57 - O Hospital Municipal estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.

§ 1º – A Banda de Música criada pela Lei nº 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 – Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei nº 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

Art. 61 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, nos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

ANEXO I da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SÍMBOLO	Carga Horária Semanal	VENCIMENTOS R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	780,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	780,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	780,00
Agente Fiscal	ADO	40h	880,00
Auxiliar de Serviços	ATA	40h	680,00
Assistente	AOI	40h	680,00
Assistente de Documentação	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Assessor em Saúde Bucal - ATB	ADO	40h	780,00
Assessor de Desenvolvimento	ADO	40h	780,00
Assessor de Informática	ADO	40h	780,00
Assessor de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bibliotecário - Individual	ATA	40h	780,00
Cozinha	ATA	40h	880,00
Cordeiro	ATA	40h	880,00
Curriculo	AOI	40h	780,00
Educativo	ANS	40h	2.290,00
Fisioterapeuta Agropecuária	ANS	40h	4.650,00
Ingenieria Civil	ANS	40h	4.550,00
Transportador Transportador	ANS	40h	2.290,00

Funções	ANS	40h	2.290,00
Assessor	ATA	40h	880,00
Assessor Município	ADO	40h	780,00
Assessor	ATA	40h	880,00
Assessor	ATA	40h	880,00
Médico 24h – secundário	ANS	240*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	240*	1.480,00
Médico 24h	ANS	40h	1.780,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Mecânica	ATA	40h	880,00
Motorista de Esporte	ADO	40h	780,00
Motorista	STM	40h	880,00
Operador de grama	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MEC	20h	750,00
Professor Educação Básica I – classe B	MEC	20h	912,00
Professor Educação Básica II – classe A	MEC	20h	912,00
Professor	MEC	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MEC	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	880,00
Técnico em Edsonomia	ADO	40h	780,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	880,00
Transportador Operacional	ANS	40h	2.290,00
Vigil	ATA	40h	880,00

* Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

ANEXO II da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	PC-1	02	990,00
Membro da Comissão de Inquérito	PC-2	04	198,00

ANEXO III da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNI.
			VENCI.	REFE.	
Secretário		01	4	0	0
Procurador Geral da		01	4	0	0
Município		01	4	0	0
Coordenador Geral		01	4	0	0
Coordenador do CRAS		01	4	0	0
Assessor Jurídico	DAS-1	09	1.400,00	1.400,00	2.000,00
Assessor Especial	DAS-2	02	591,00	491,00	1.582,00
Comendador de Honra Municipal	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Agente de Serviço	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Presidente da Comissão de Inquérito	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Secretaria Executiva	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Gerente	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Encarregado Geral	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	591,00	491,00	1.082,00
Coordenador de Políticas	DAS-3	01	360,00	300,00	660,00
Coordenador de Lotação	DAS-3	01	360,00	300,00	660,00
Intendente Institucional	DAS-3	01	360,00	300,00	660,00
Chefe de Atividade	DAS-3	12	360,00	300,00	1.080,00
Titular Adjunto de Comissão e Projeto	DAS-3	01	360,00	300,00	660,00
Dirigente de Função	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Dirigente de Operações	DAS-5	25	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Atendente Comunitário Fiscal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assessor de Cultura	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assessor da Coordenação	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assessor da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Operações	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Classe Executiva do FMP	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Classe Executiva do FMS	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00

Cont.:					
Chefe do Poder Executivo	DAS-6	01	150,00	150,00	150,00
Chefe da Administração Municipal	DAS-6	01	150,00	150,00	150,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	150,00	150,00	150,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	01	150,00	150,00	150,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	150,00	150,00	150,00
Secretário Escolar	DAS-7	13	140,00	140,00	140,00
Divisão de Gestão Social	DAS-7	01	140,00	140,00	140,00
Auxiliar de Justiça Militar	DAS-7	01	140,00	140,00	140,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS

I – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município		01	+	
Assessor Técnico	DAS-1	01	140,00	140,00
Assessor de Procedimentos	DAS-6	01	150,00	150,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral		02	+	
Assessor da Coordenadoria	DAS-6	01	150,00	150,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Divisão Geral		01	+	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	150,00	150,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Defesa Civil	DAS-3	01	150,00	150,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPB		01	+	
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPB	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPB	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Controle de Recrutamento do FMPB	DAS-6	01	250,00	250,00
Pesquisa Médica do FMPB	DAS-6	01	+	

Quadro despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice-Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor da Gabinete	DAS-6	01	150,00	150,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo		01	+	
Secretário Executivo	DAS-2	02	150,00	150,00
Assessor Institucional	DAS-3	03	150,00	150,00
Dirigente de Cetimay	DAS-2	01	140,00	140,00
Assessor Especial	DAS-2	02	150,00	150,00
Assessor de Convivência Política	DAS-2	01	150,00	150,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-2	01	150,00	150,00
Assessor de Convivência Social	DAS-2	01	150,00	150,00
Coordenador Político Regional	DAS-4	20	150,00	150,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário		01	+	
Assessor Especial	DAS-2	01	150,00	150,00
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	150,00	150,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Administração Tributária e Finanças	DAS-3	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Contabilidade da Diretoria Executiva	DAS-3	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico e Móveis Ráteis	DAS-3	01	150,00	150,00
Gerente de Contratos e Projetos	DAS-2	01	+	
Chefe da Divisão de Contabilidade do Conselho e Projetos	DAS-3	01	150,00	150,00
Técnico Adjunto de Contabilidade e Finanças	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe da Unidade de Empreendimentos	DAS-2	01	+	
Chefe da Unidade de Arrecadação	DAS-2	01	150,00	150,00
Técnico Fazenda	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe da Núcleo das Finanças	DAS-3	01	150,00	150,00
Dirigente do Departamento de Contabilidade	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe da Divisão de Gestão das Operações	DAS-4	01	150,00	150,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário		01	+	
Assessor Especial	DAS-2	01	150,00	150,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Administração do Pessoal	DAS-3	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção	DAS-3	01	150,00	150,00
Gerente de Contratos de Trabalho	DAS-2	01	150,00	150,00
Assessor Contábil de Trabalho	DAS-2	01	150,00	150,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-2	01	150,00	150,00
Chefe da Divisão de Finanças dos Transportes	DAS-4	01	150,00	150,00
Dirigente do Departamento de Administração	DAS-3	01	150,00	150,00
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial e Assuntos Públicos	DAS-4	01	150,00	150,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	DAS-4	01	150,00	150,00
Chefe da Divisão da Justa Mútua	DAS-2	01	150,00	150,00
Auxiliar da Justiça Mútua	DAS-2	01	150,00	150,00
Dirigente do Departamento de Materiais e Patrimônio	DAS-3	01	150,00	150,00
Chefe da Administração Central	DAS-4	01	150,00	150,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gestor de Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Inicial	DAS-2	01	700,00	700,00
Chefe do Núcleo da Educação Fundamental	DAS-2	01	700,00	700,00
Gestor Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-2	01	700,00	700,00
Chefe do Núcleo de Extensão e Cultura	DAS-2	01	700,00	700,00
Dirigente Técnico	DAS-2	01	480,00	480,00
Coordenador Pedagógico	DAS-2	01	390,00	390,00
Secretário Executivo das Unidades	DAS-2	01	390,00	390,00
Supervisório Básico	DAS-2	01	380,00	380,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gestor de Planejamento e Orçamento	DAS-2	01	691,00	691,00
Gestor do Sistema de Informações em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Atenção à Família	DAS-2	01	700,00	700,00
Chefe da Divisão de Prevenção ao Dádi	DAS-2	01	700,00	700,00
Dirigente do Departamento de Cuidado, Assistência, Negociação e Auditoria	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Sistemas de Regulação em Saúde	DAS-2	01	700,00	700,00
Chefe da Divisão do CADBUS	DAS-2	01	700,00	700,00
Dirigente do Departamento de Atenção Básica	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão das Imunizações	DAS-2	01	700,00	700,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DAS-2	01	-	-
Dirigente do Departamento de Orientação e Saúde	DAS-2	01	715,00	715,00
Dirigente do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-2	01	250,00	250,00
Dirigente do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Disponibilidade de Medicamentos	DAS-2	01	390,00	390,00
Secretário Executivo das Unidades	DAS-2	01	390,00	390,00
Hospital Municipal de Fortaleza	-	-	-	-
Dirigente do Hospital Municipal	DAS-2	01	-	-
Dirigente Clínico do Hospital Municipal	DAS-2	01	-	-
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Administração	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-2	01	390,00	390,00
Chefe da Divisão do Setorizado	DAS-2	01	250,00	250,00

Quadro Desadomesticado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	715,00	715,00

Dirigente do Departamento de Gestão do Emprego e Renda	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Gestão do Emprego e Renda	DAS-2	01	390,00	390,00
Dirigente do Departamento de Gestão do Trabalho e Renda	DAS-2	01	390,00	390,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-2	01	390,00	390,00
Chefe da Divisão de Aprendizagem Comunitária e Centro de Inovações	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Trabalhismo do Renda	DAS-2	01	190,00	190,00
Dirigente do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-2	01	715,00	715,00
Coordinador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Dirigente do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-2	01	715,00	715,00
Gerente de Integração de Inovação Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Dirigente do Departamento de Intervenção Social	DAS-2	01	715,00	715,00
Secretaria das Unidades Fazendárias	DAS-2	01	390,00	390,00
Secretaria Executiva das Conselhos	DAS-2	01	390,00	390,00

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**QUADROS DETALHADOS****GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	715,00	715,00
Dirigente do Departamento de Meio Ambiente	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Uso e Manejo	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Lotação Pública	DAS-2	01	715,00	715,00
Dirigente do Departamento de Uso e Serviços Públicos	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Uso e Manutenção	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Funçãoção de Uso e Serviços Públicos	DAS-2	01	715,00	715,00
Dirigente do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Aproveitamento, Manutenção e Funcionamento de Ribeirões	DAS-2	01	250,00	250,00
Dirigente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Segurança do Trânsito e Transportes	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Licenciamento, Vistoria e Fiscalização	DAS-2	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Educação do Trânsito, Cadeado e Análise de Estatística	DAS-2	01	250,00	250,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Dirigente do Departamento de Cultura	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Aprendizagem	DAS-2	01	390,00	390,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-2	01	390,00	390,00
Dirigente do Departamento de Esportes	DAS-2	01	715,00	715,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-2	01	390,00	390,00
Dirigente do Departamento de Juventude e Esportes	DAS-2	01	390,00	390,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordinador da Banda	DAS-2	01	715,00	715,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
PECUÁRIA E APICULTURA**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPE.
Secretário	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	351,00	491,00
Dir. de Departamento de Agricultura, Pecuária e Pesca	DAS-5	01	373,00	373,00
Chefe do Diretório de Fazenda ou Imunologia Animal	DAS-6	01	359,00	359,00
Chefe da Divisão de Controle Rural	DAS-6	01	359,00	359,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Projeto Produz Brasil	DAS-6	01	359,00	359,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feira Livre	DAS-6	01	359,00	359,00
Chefe da Divisão de Serviços da Matacana	DAS-6	01	359,00	359,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO D – BANDA DE MÚSICA
VALORES BOLSA**

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA	
		Valor Unidade 100%	Valor Unidade 100%
Músico A	04	90,00	90,00
Músico B	04	70,00	70,00
Músico C	04	60,00	60,00
Contra-mestre	01	184,00	184,00
Liquorista	03	120,00	120,00

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL
DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA,
SÍMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
ESTABILIZADOS**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	A00		730,00
Assist. Serviços Gerais	02	ATA		691,00
Motorista	04	ATA		681,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-7	1318,20
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1318,20
Especialista	01			880,00
Vigia	02	ATA		681,00
TOTAL DE FUNÇÕES	12			

Nova nomenclatura

ANEXO VII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE
PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SÍMBOLOGIA,
CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1318,20
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,20
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	797,00
Motorista	04	ATA		681,00
Motorista	04	ATA		681,00
Vigia	02	ATA		681,00
Vigia	02	ATA		681,00
Assist. Serviços Gerais	02	ATA		691,00
TOTAL DE FUNÇÕES	12			

Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM
COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO VENC.	VR. UNITÁRIO REFL.
Chefe de Comissão e Missões	DSP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DSP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DSP	01	2325,00	2325,00
Chefe do Projeto Móveis da PMDP	DSP	01	1000,00	1000,00
Chefe do Projeto Móveis da PMDP	DSP	01	1000,00	1000,00
Assessor do Gabinete	DSP	01	1250,00	1250,00
Assessor do Gabinete II	DSP	01	1100,00	1100,00
Assessor Clínico do Hospital Municipal	DSP	01	800,00	800,00
Chefe da Diretoria de Assistência Odontológica*	DSP	01	800,00	800,00

ANEXO IX da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

ORGANOGRAMAS**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 11
dias do mês de março de 2013.**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador: F779D9A3**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2013 DE
01.03.2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HILBERTO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-006, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Hilberto Rodrigues da Fonseca, cadastrado no CPF sob o nº 848324793-34, portador da Cédula de Identidade nº 3291249-98, residente na localidade de Barbuda, S/n, Palhano - Ceará, CEP nº: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quarta.

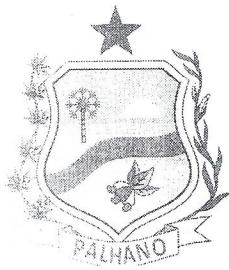
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ 680,00 (seus inteiros e vinte reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de

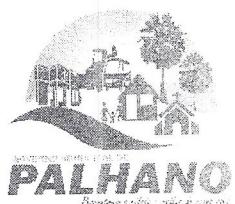
**MUNICÍPIO
DE
PALHANO – CE**

LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 07 DE MAIO DE 2018.

**EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE
PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 604/2018

de 07 de maio de 2018.

"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências."

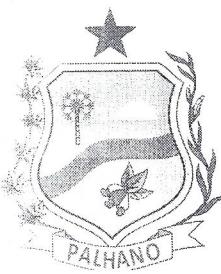
IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

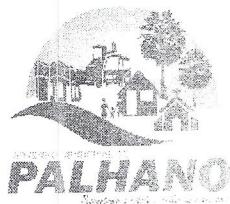
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, dotado de autonomia financeira e contábil, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado.

Art. 2º O Fundo de que trata a presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:

- I – proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;
- II – apoio à capacitação técnica dos servidores;
- III – apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental;
- IV – apoio a formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;
- V – atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;
- VI – apoio à criação de Unidades de Conservação no Município;



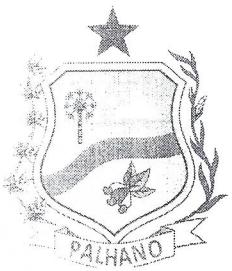
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



- VII – manutenção da qualidade do meio ambiente do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental;
- VIII- apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
- IX – controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e a conservação de áreas de interesse ecológico;
- X – apoio as políticas de proteção à fauna e à flora;
- XI – apoio à continuidade de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental;
- XII – apoio ao controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;
- XIII – apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais, passíveis de degradação ambiental;
- XIV – estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;
- XV – articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.
- XVI - Apoio á execução das atividades propostas pelo plano municipal de educação ambiental.

Art. 3º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I – dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;
- II – taxas de licenciamento ambiental;
- III – taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvarás e reformas;

IV – multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização de recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas a proteção, à preservação, à conservação, à recuperação da degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

V – recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente.

VI – contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VII – recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;

IX – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;

XI – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;

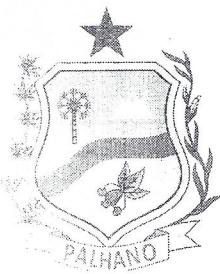
XII – valores oriundos de condenações judiciais referente às ações ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;

XIII – outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

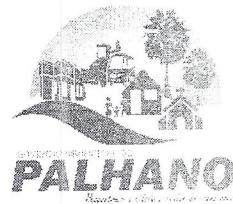
Art. 4º. Os recursos oriundos do Fundo serão depositados em conta específica e serão destinados à realização de atividades previstas no art. 2º, desta Lei.

Art. 5º. O Fundo será gerenciado por um Conselho Gestor que terá as

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



seguintes atribuições:

- I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;
- II – apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao meio ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;
- III – elaborar o plano orçamentário e de aplicação de recursos do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
- IV – analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do Fundo;
- V – encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal;
- VI – apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos às atividades de interesse do Município.

Art. 6º. O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:

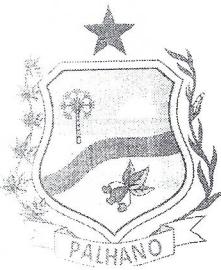
- I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- II – o Secretário Executivo do Fundo;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
- IV – o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

§1º. O Conselho gestor será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

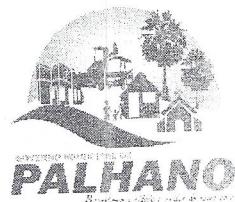
§2º. Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7º. O Fundo do Meio Ambiente terá um Coordenador Executivo com as seguintes atribuições:

- I – secretariar as atividades do Conselho Gestor;
- II – movimentar juntamente com o Secretário do Meio Ambiente os recursos financeiros



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



do Fundo;

III – elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo;

IV – manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo fundo;

V – elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo;

VI – assinar, conjuntamente com o Secretário do Meio Ambiente, os convênios e contratos realizados com a participação do Fundo;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente ou pelo Conselho Gestor.

Art. 8º. Constituirão ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que por ventura vier a constituir.

Art. 9º. Constituirão passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura sejam assumidas para a manutenção e funcionamento de suas atividades.

Art. 10º. O orçamento do Fundo obedecerá às mesmas regras estabelecidas nas diretrizes orçamentárias do Município, integrando seu orçamento geral.

Art.11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

Ivanildo Nunes da Silva
IVANILDO NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **REJANE DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF nº 369.757.883-91 e RG nº 129819887, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, símbolo ASS, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:F33EAC56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° SAAE-DL02/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° SAAE-DL02/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO SITE/PORTAL OFICIAL DO SAAE QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, NOTÍCIAS, LRF E TODOS OS ATOS PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA WEB TE DO SAAE .

EMPRESA: A AMARO F DA SILVA - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 04 DE MAIO DE 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6995758C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N° 604/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

" Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, dotado de autonomia financeira e contábil, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado.

Art. 2º O Fundo de que trata a presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:

I – proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;

II – apoio à capacitação técnica dos servidores;

III – apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental;

IV – apoio à formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;

V – atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;

VI – apoio à criação de Unidades de Conservação no Município;

VII – manutenção da qualidade do meio ambiente do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental;

VIII- apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;

IX – controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e a conservação de áreas de interesse ecológico;

X – apoio às políticas de proteção à fauna e à flora;

XI – apoio à continuidade de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental;

XII – apoio ao controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;

XIII – apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais, passíveis de degradação ambiental;

XIV – estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;

XV – articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

XVI - Apoio à execução das atividades propostas pelo plano municipal de educação ambiental.

Art. 3º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;

II – taxas de licenciamento ambiental;

III – taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvarás e reformas;

IV – multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização de recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas a proteção, à preservação, à conservação, à recuperação da degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

V – recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente.

VI – contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VII – recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;

IX – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;

XI – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;

XII – valores oriundos de condenações judiciais referente às ações ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;

XIII – outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 4º. Os recursos oriundos do Fundo serão depositados em conta específica e serão destinados à realização de atividades previstas no art. 2º, desta Lei.

Art. 5º. O Fundo será gerenciado por um Conselho Gestor que terá as seguintes atribuições:

- I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;
- II – apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao meio ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;
- III – elaborar o plano orçamentário e de aplicação de recursos do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
- IV – analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do Fundo;
- V – encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal;
- VI – apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos as atividades de interesse do Município.

Art. 6º. O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:

- I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- II – o Secretário Executivo do Fundo;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
- IV – o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

§1º. O Conselho gestor será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

§2º. Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7º. O Fundo do Meio Ambiente terá um Coordenador Executivo com as seguintes atribuições:

- I – secretariar as atividades do Conselho Gestor;
- II – movimentar juntamente com o Secretário do Meio Ambiente os recursos financeiros do Fundo;

III – elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo;

IV – manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo fundo;

V – elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo;

VI – assinar, conjuntamente com o Secretário do Meio Ambiente, os convênios e contratos realizados com a participação do Fundo;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente ou pelo Conselho Gestor.

Art. 8º. Constituirão ativos do Fundo:

- I – disponibilidades monetárias em bancos oriundas das receitas especificadas;
- II – direitos que por ventura vier a constituir.

Art. 9º. Constituirão passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura sejam assumidas para a manutenção e funcionamento de suas atividades.

Art. 10º. O orçamento do Fundo obedecerá às mesmas regras estabelecidas nas diretrizes orçamentárias do Município, integrando seu orçamento geral.

Art.11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:636E9734

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520 / 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que os Servidores Antônio Airton Mateus Bezerra e Ataíde Costa dos Santos não foram participar do Treinamento sobre Tracoma;

CONSIDERANDO: que a capacitação dos mesmos só irá acontecer no dia 21 de maio na cidade de Itatira;

CONSIDERANDO: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, as Portarias de nº 518 e 519 de 04 de maio de 2018, do Gabinete do Prefeito, por terem cindido adiado o Treinamento sobre Tracoma para o dia 21 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRO-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 07 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal